

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
PROCESSO Nº:	P809577/2015
OBJETO:	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO EIXO VIA EXPRESSA – RAUL BARBOSA PERTENCENTES AO CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE PARANGABA-PAPICU, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (1) TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLISA E (2) TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E VIA FÉRREA VLT/TLISA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
REGIME DE CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO INTEGRADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de dezembro de 2015, às 09h15min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de dezembro de 2015, às 09h30min.
- **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de dezembro de 2015, às 09h45min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação):** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - **E-mail:** licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - **Fax:** (085) (3252.1630)
 - **Fone:** (085) (3452.3477)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para as referências de tempo será observado o **horário local (Fortaleza – CE).**
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** compras.fortaleza.ce.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
10. DO ENCERRAMENTO
11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ALOCAÇÃO DE RISCO
13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE PAGAMENTOS
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
15. DA FONTE DE RECURSOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. ANTEPROJETO
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
- VIII. MINUTA DO CONTRATO
- IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- X. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO (MODELO)
- XI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
- XIII. MATRIZ DE RISCO
- XIV. ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- XV. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- XVI. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.
- XVII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
- XVIII. PEÇAS GRÁFICAS

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** - Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza.
6. **GESTOR DO CONTRATO:** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
7. **ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
8. **CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
9. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
10. **FISCALIZAÇÃO /INTERVENIÊNCIA:** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF
11. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
12. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
13. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
14. **DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
15. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a CPL averbação do contrato.
16. **CLFOR:** - Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza constituída pelo Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO EIXO VIA EXPRESSA – RAUL BARBOSA PERTENCENTES AO CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE PARANGABA-PAPICU, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (1) TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLISA E (2) TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E VIA FÉRREA VLT/TLISA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou retirado, sem ônus, no *site*: compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. A Licitante interessada fará entrega da sua **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS** pessoalmente ou via postal, no dia **04 de dezembro de 2015, às 09h15min**, no Auditório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas de preço;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CPL, a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. O prazo de validade dos documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º DA LEI Nº 12.462/2011**.

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**.

3.4. Modo de Disputa: **FECHADO**.

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

3.7. Esta licitação será realizada pelo Regime de Contratação Integrada, regido por legislação específica, Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 e seu regulamento (Decreto Federal nº 7.581/2011). A adoção da RDC se aplica às contratações de obras previstas no art. 2º do Decreto Federal nº 7.581/2011.

3.8. Sem prejuízo das regras expostas neste Instrumento Convocatório, cabe a contratada:

3.8.1. Verificar a adequação das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto anexo ao presente edital, sua viabilidade e eficácia operacional;

3.8.2. A elaboração dos projetos básicos, executivos e quantitativos são de inteira responsabilidade do licitante, além da elaboração de projeto “as build” que deverá ser entregue no final do contrato;

3.8.3. Todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em Regime de Contratação Integrada serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 03 (três) empresas, conforme Anexo XVI - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b.3) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

b.4) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.5) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b.7) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.8) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

b.9) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - e.1) Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
- f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia correspondente;
- h) Empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

i) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XVII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA desde Edital;

4.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g” e “h” do subitem 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no **subitem 4.2.1** aplica-se aos membros da CPL.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA;

4.4. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados neste edital para abertura das propostas será realizado o credenciamento do representante legal dos licitantes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:

a) Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações;

b) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da cópia autenticada do documento constitutivo, do contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou cartório competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.

5.1.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante as sessões relativas a esta licitação, mantido o preço e técnica apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa;

5.2. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;

5.3. O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.2 e 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, da PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via cada, exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados impressos e (sendo os documentos da Proposta de Preços e da

Proposta Técnica também em meio digital), contidos em ENVELOPES opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA

RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL /2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ DA LICITANTE (ou documento equivalente)

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL /2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ DA LICITANTE (ou documento equivalente)

ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL /2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ DA LICITANTE (ou documento equivalente)

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. **O ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA** deverá observar o Anexo XIV – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO com todos os elementos ali discriminados e comprovação exigida.

16.3.1 A Proposta Técnica deverá ser encadernada, numerada sequencialmente e apresentada em uma via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no Edital, bem como o Anexo XI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA,

devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

6.3.2. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, os que não forem deverão ser autenticados em cartório.

6.3.3. A apresentação dos documentos em desacordo com estas exigências ou com o Edital acarretará a desclassificação da LICITANTE.

6.3.4. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário

6.4. **O ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 2.1** deste Edital (conforme Anexo III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO)

6.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme Anexo IV);

6.4.3. Planilha Orçamentária, com valores monetários em reais fornecida, obrigatoriamente, em papel, devidamente assinada e em mídia eletrônica;

6.4.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.4.3.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

6.4.3.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

6.4.3.4. A planilha orçamentária está sujeita à ajustes para atender determinações decorrentes das análises técnicas realizada pelo agente financeiro da operação. O objeto somente será adjudicado a empresa vencedora, após o resultado da análise técnica do agente financeiro.

6.4.4. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Preços discriminando todas as parcelas que o compõem

6.4.5. Cronograma físico-financeiro preliminar;

6.4.6. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.4.7. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.4.8. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do serviço objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

6.4.9. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

a) BDI – 26,97% (vinte e seis vírgula noventa e sete por cento);

b) Encargos Sociais: 88,81% (oitenta e oito vírgula oitenta e um por cento)

6.4.9. A CONTRATADA, quando exigido pela CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do projeto, da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

6.4.10. **A Contratada deverá reservar, no mínimo, oitenta por cento do valor total gasto com os produtos para a aquisição de produtos manufaturados nacionais; e cem por cento do valor total gasto com os serviços para a aquisição de serviços nacionais, conforme artigo 1º do Decreto nº 7.888 de 15 de Janeiro de 2013.**

6.4.11. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Serviços e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011.

6.5. **O ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos de habilitação descritos no item 8 deste Edital.

6.6. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, composta por 03 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente Edital, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

6.7. A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do Representante Legal de cada empresa licitante os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS mantendo na mesma ordem os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Convite aos licitantes devidamente credenciados para rubricar toda a documentação integrante da PROPOSTA TÉCNICA dos demais licitantes incluindo os envelopes lacrados com as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- d) Suspensão da sessão para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, para exame quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos dos itens 6.5.1 e 6.5.2
 - d.1) Será atribuída a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas no Anexo XIV deste Edital;
 - d.2) As análises, exames e julgamento dos quesitos elencados no Anexo XIV, serão feitos pela Comissão Técnica Especial - CTE da SEINF e levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos e serão de competência exclusiva da equipe técnica da SEINF.
 - d.2.1) Serão aceitas soluções técnicas diferentes das empregadas no ANTEPROJETO, desde que o licitante comprove sua viabilidade, economicidade e eficiência;
 - d.2.2) A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, ou divulgação de valores, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.
- e) Divulgação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no Diário Oficial do Município de nova data para reabertura da sessão, com o objetivo de divulgar a “Nota da Proposta Técnica” (NPT) e etapas subsequentes;
- f) Divulgação da “Nota da Proposta Técnica” (NPT) de cada licitante com a respectiva ordem de classificação conforme critérios de julgamento previstos neste Edital;

f.1) Após divulgação mencionada, as licitantes poderão ser convidadas a verificar a integridade do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS.

g) Abertura do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes **classificadas na etapa anterior**;

h) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

i) Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de valor;

j) Abertas e ordenadas as propostas de valor conforme alínea “i”, será efetuado o julgamento apurando a Nota ponderada de cada licitante, com a divulgação em sessão pública.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. A CPL verificará a conformidade do preço das propostas em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório, expressas no ANTEPROJETO;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas válidas, superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SEINF;

b) Valor do Orçamento previamente estimado pela SEINF.

7.3.2. Será promovida diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.3.2.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.3.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SEINF admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado.

7.3.3.1. Caso o valor global da proposta esteja acima do orçamento base elaborados pela SEINF, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seu preço ao valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4. Caso o preço global do licitante melhor classificado, mesmo após a negociação citada no subitem 7.3.3.1, continue acima do orçamento base, a segunda colocada será convocada também para a negociação, e assim sucessivamente, até que se atinja o valor abaixo do orçamento base.

7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.6. Após as PROPOSTAS DE PREÇOS serem classificadas, a “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante será calculada, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{100 \times \text{Menor Preço entre as Propostas Apresentadas}}{\text{Preço da Proposta em Exame}}$$

7.6.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos – notação 0,00 – consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.7. Sendo aceitáveis, as propostas de preços classificadas serão ordenadas e será verificado o atendimento das condições técnicas pelos licitantes que as tiveram formulado conforme as regras deste Edital.

7.8. Com o cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes será conhecido o licitante vencedor, o que será feito encontrando-se a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS DE PREÇO E PROPOSTAS TÉCNICAS, da seguinte forma:

$$NF = (0,5NPT + 0,5NPP)$$

Na qual: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta **Técnica** - Peso de 50% (cinquenta por cento)

NPP = Nota da Proposta de **Preço** - Peso de 50% (cinquenta por cento)

7.8.1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

7.8.2. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por disputa final pelos licitantes empatados que apresentarão novas propostas fechadas em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate será utilizada a regra do inciso III, do art. 25º da Lei Federal nº 12.462/2011. Em ainda, se após isso, persistir empatado, será definido o desempate por sorteio, conforme inciso IV do art. 25º, da mesma Lei.

7.9. Sendo aceitável **MAIOR NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO**, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital. Caso a melhor classificada não atenda as condições de habilitação, será aberto o envelope da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.10. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente RDC é exclusiva da equipe técnica da SEINF de onde a mesma é originária.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE III** - exigidos neste Edital deverão ser apresentados pela licitante melhor classificada conforme nota final (NF) após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO, em uma única via em envelope opaco e lacrado.

8.1.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.1.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.1.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar organizadas, podendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.1.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos

documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressivamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.2. O **ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

8.2.1. **Carta de Apresentação** dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (conforme Anexo V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.2.1.1. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

8.2.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.3. **Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1.1 **A qualificação técnica está atrelada à Proposta Técnica, devendo seguir os requisitos estabelecidos no Anexo XIV – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

8.3.1.2 A empresa licitante, deverá **apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

8.3.1.3. Deverá(ao) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(os) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;
- c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

d) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.3.1.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no caso de consórcio, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados;

8.3.1.5. No caso de consórcio, para efeito de somatório de quantitativos, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

8.3.1.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

8.3.1.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.5 - Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.3.3.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta:

- i. índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

- ii. Coeficiente médio de endividamento (total do passivo / total do ativo) igual ou inferior a 0,75;

8.3.3.4. Comprovação de que **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.**

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.4.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.4.1.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;

8.3.4.1.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, , EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

8.3.4.1.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO -CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.3.4.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter

igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4.1.5. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 8.3.3 e 8.3.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.3.4.1.6. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.3.4.1.7. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.3.4.1.8. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no subitem 8.3.4 deste Edital.

8.3.4.1.9. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

8.3.4.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4.1.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.3.4.1.17. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 8.3.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CPL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET),

para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.3.5. HISTÓRICO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS

8.3.5.1. Não deve haver incorrido em descumprimento de qualquer contrato nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data limite para apresentação da Proposta, com base em todas as informações sobre conflitos ou litígios plenamente solucionados. Um conflito ou litígio plenamente solucionado é aquele resolvido em conformidade com o Mecanismo de Resolução de Controvérsias previsto no respectivo contrato, e em relação aos quais se tenham esgotado todas as instâncias de apelação à disposição do Proponente;

8.3.5.2 – Em caso de Consórcio cada parte deve cumprir o exigido no item 8.3.5.1 por si só, ou como parte de um consórcio anterior ou existente;

8.3.5.3 – Os litígios pendentes não deverão totalizar mais de 30% (trinta por cento) do Ativo do Proponente e deverão ser tratados como resolvidos contra o Proponente;

8.3.5.4 – Em caso de Consórcio cada parte deve cumprir o exigido no item 8.3.5.3 por si só, ou como parte de um consórcio anterior ou existente;

8.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

8.4.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha;

8.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante **inabilitado**.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do adjudicatário para assinar o contrato;

8.6.1. O objeto somente será adjudicado após resultado de análise técnica do agente financeiro da operação.

8.7. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CPL a proposta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.8. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas tanto técnica quanto de preços forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site: compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na CLFOR, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, por meio de publicação na íntegra no site: compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar suas PROPOSTAS à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

9.3. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, anteriormente ao encerramento da sessão pertinente, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata, sob pena de preclusão, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão, para apresentar as razões de seu recurso.

9.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.3. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a contagem do prazo recursal iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação nos termos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes do prazo que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresente as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.4. O recurso deverá ser interposto junto à CLFOR e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.4.1. As razões do recurso deverão ser dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade;

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site **compras.fortaleza.ce.gov.br**, **DOM e DOU** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE / INTERVENIENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Compete a FISCALIZAÇÃO entre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do contrato pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-se às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ALOCAÇÃO DE RISCO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de **21 (vinte e um) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei.

12.1.1. **O prazo de execução** do objeto desta licitação é de **18 (dezoito) meses**, conforme Anexo XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

12.1.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

12.1.3. É vedado a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto nos casos dispostos na Lei nº 12.462/2011.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1.1, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

12.3. Da Alocação de Risco

12.3.1. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

12.3.2 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, em um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.3.3. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco, conforme estabelecido no Anexo XIII - MATRIZ DE RISCO

12.3.4. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

12.3.5. A contratada declara:

12.3.5.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

12.3.5.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTOS

13.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados no Cronograma Físico Financeiro do Edital e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e DNIT.

13.2. As medições terão por base o Cronograma Físico Financeiro, devendo os serviços estarem compatíveis com este.

13.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pelo CONTRATANTE;

13.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em um ou em mais itens do cronograma, este poderá ser considerado para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

13.5. Se, para um determinado serviço, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

13.6 As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço do CONTRATANTE e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato;

13.7. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

13.8. - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.9. - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

13.10. - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA.

13.11. - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

13.12. - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 13.8 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

13.13. - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 27101.15.451.0102.1680.0001,

Elemento de despesa: 44.90.51,

Fontes: 3100 e 3146

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

16.1.1. Entregar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

16.1.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

16.1.1.3. Fiança bancária (**Modelo – Anexo VI**);

16.1.1.4. Seguro – garantia:

16.1.1.4.1. Entregar a via original da apólice completa, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

16.1.1.4.2. Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

16.1.1.4.3. Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

16.1.1.4.4. Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

16.1.1.4.5. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora.

16.1.1.5. O seguro-garantia e suas condições gerais, deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

16.1.1.6. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

16.1.1.6.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, atualizada a partir da data de recolhimento à CPL;

16.1.1.6.2. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO deste Edital;

16.2.1. O prazo de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16.3. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente sob pena das penalidades previstas neste Edital.

16.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16.5. Quando a Licitante Adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, será facultado à secretaria:

- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei n 12.462/2011 e deste Edital;
- Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor:
- Na hipótese em que nenhum dos licitantes aceite a contratação, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

17.2. Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

17.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá desclassificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

17.3.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

17.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

17.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO deste Edital;

17.7. O licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão as atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes;

18.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação das PROPOSTAS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.3 - Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a quaisquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE

**EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015**

FL. | 35

PREÇOS, PROPOSTAS TÉCNICAS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no site: compras.fortaleza.ce.gov.br

18.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site constante do item precedente;

18.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2015.

**SAMUEL DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA
DA SEINF**

ANEXO I

ANTEPROJETO

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Anteprojeto para contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras e serviços de reforma citados em 01. OBJETO e descritos em 03. SOLUÇÃO PROPOSTA, A. ELABORAÇÃO DE PROJETO e B. EXECUÇÃO DAS OBRAS.

01. OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO EIXO VIA EXPRESSA – RAUL BARBOSA PERTENCENTES AO CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE PARANGABA-PAPICU, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: (1) TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLISA E (2) TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E VIA FÉRREA VLT/TLISA.

02. SITUAÇÃO ATUAL:

O Programa de Obras de Mobilidade Urbana, denominado Corredor Parangaba – Papicu, tem como objetivo principal oferecer à população de Fortaleza um serviço de transporte com qualidade, devendo estender seus benefícios a toda população da Região Metropolitana, devido ao fluxo diário de passageiros em direção a Fortaleza.

Uma parte das obras / serviços necessários ao citado Corredor já foram realizados no âmbito da Matriz das obras de mobilidade para a Copa-2014, através do Contrato 18/2012 celebrado com a Serveng Engenharia. Destacam-se: (1) uma parte da Avenida Alberto Craveiro (trecho Rotatória do Castelão – Riacho Martinho); (2) uma parte da Av. Paulino Rocha (trecho Rotatória do Castelão – Rua Jornalista Antônio Pontes Tavares e trecho Rua Enfermeiro Joaquim Pinto – Rua Tenente Tito Barros Filho); (3) O Túnel e a Rotatória do Castelão, incluindo os encabeçamentos e alças locais e de acesso às Avenidas Alberto Craveiro, Paulino Rocha, Dedé Brasil e Juscelino Kubitscheck.

Outra parte das obras / serviços necessários ao citado Corredor encontram-se em andamento, através do Contrato 23/2015. São dois conjuntos de obras / serviços: (1) Transposição em desnível da Av. Raul Barbosa sobre a Av. Murilo Borges, composta de dois viadutos, uma ponte, um içamento de ponte existente e uma rotatória com as respectivas alças locais e de acesso e;

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 37

(2) Passagem Inferior (Túnel) da Av. Padre Antônio Tomás sob a Via Expressa e as vias férreas da TLSA / VLT e respectivas alças locais e de acesso.

Outra parte das obras não realizadas está sendo agora objeto desta Licitação, visando complementar e dar a devida funcionalidade ao Corredor Parangaba – Papicu. São as seguintes: (1) Passagem Inferior (Túnel) Longitudinal da Via Expressa, entre as Avenidas Padre Antônio Tomás e Santos Dumont, sob as vias férreas da TLSA / VLT e (2) Passagem Inferior (Túnel) da Av. Alberto Sá sob a Via Expressa e as vias férreas da TLSA / VLT.

Nesse sentido, o entendimento da Administração é de que se inicie imediatamente um novo processo licitatório.

03. SOLUÇÃO PROPOSTA:

O conjunto de obras objeto desta Licitação são as relacionadas a seguir, conforme figura abaixo:



Figura 01: Arquitetura das Obras

PASSAGEM INFERIOR (TÚNEL) LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA, ENTRE AS AVENIDAS PADRE ANTÔNIO TOMÁS E SANTOS DUMONT, SOB AS VIAS FÉRREAS DA TLSA / VLT (Figura 02)

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 38



Figura 02 – Túnel Longitudinal – Arranjo Geral

A Passagem inferior (túnel) sob a própria Via Expressa e as vias férreas da TLSA / VLT, localizada entre os túneis da Av. Pe. Antônio Tomás e Av. Santos Dumont, terá 370,00 m de comprimento total, sendo 296,00 m descobertos (ambos os lados) e 74,00 m coberto (central sob via expressa e ferrovias).

A largura útil é de 24,00 m (área coberta) e possui duas faixas no sentido norte-sul, duas faixas no sentido sul-norte, um canteiro central e duas calçadas.

Além do túnel propriamente dito, o projeto contempla as vias laterais e de acesso e o sistema de drenagem por gravidade tanto do túnel quanto das áreas de contribuição à montante e trechos à jusante, até o ponto de lançamento.

A Linha de Carga da TLSA deverá permanecer em funcionamento durante toda a obra sem qualquer interrupção. Para tanto, dependendo da tecnologia a ser adotada para a execução dos túneis, desvios e/ou estruturas metálicas provisórias poderão ser necessárias devendo o Projeto contemplar todas essas necessidades. A implantação da via férrea, incluindo trilhos e dormentes, estará a cargo do Metrô Fortaleza – VLT.

A drenagem do fundo do túnel deverá, obrigatoriamente, ser por gravidade, com lançamento final na galeria de drenagem implantada recentemente para os outros túneis que estão sendo construídos no local. Essa galeria tem início na esquina da Av. Engenheiro Santana Júnior com a Rua Andrade Furtado e lança no Parque do Cocó. A galeria inicia em cota compatível para receber a drenagem do túnel longitudinal, bem como do túnel Santos Dumont.

Atualmente o túnel Santos Dumont é drenado por bombeamento e a Prefeitura de Fortaleza pretende desativar a Estação de Bombeamento após a construção da nova galeria. Um projeto especial deverá prever a travessia da tubulação de drenagem ao interior do túnel Santos Dumont, pela lateral, pela parede diafragma do mesmo.

Em função da profundidade da nova galeria de drenagem a ser construída, um método não destrutivo deverá ser adotado para a implantação de um tubo camisa onde, no seu interior, será instalado um tubo de drenagem do tipo Tubo Corrugado de Polietileno de Alta Densidade.

Citada profundidade exigirá cuidados especiais na adoção de tecnologias adequadas para a construção tanto da galeria de drenagem quanto da infraestrutura do túnel longitudinal, as quais deverão ter suas interfaces cuidadosamente resolvidas.

As figuras adiante mostram alguns elementos de projeto, a título meramente ilustrativo.

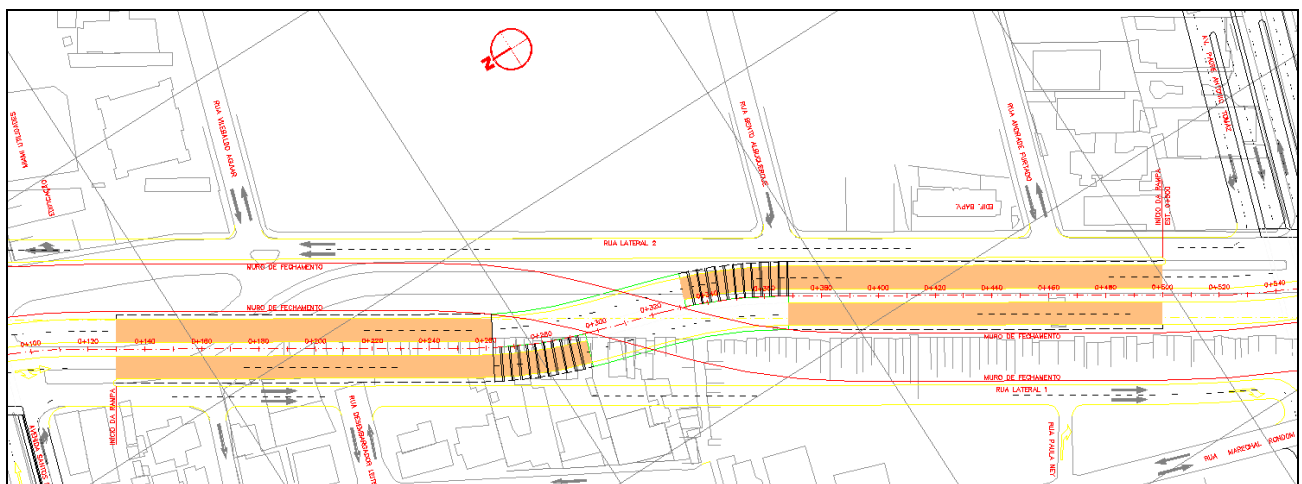


Figura 03: Planta Geral do Túnel Longitudinal.

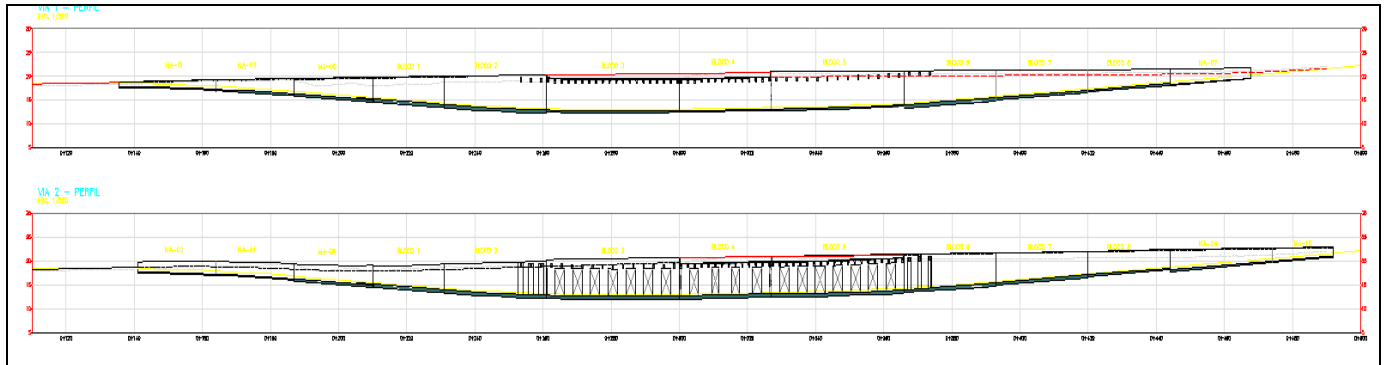


Figura 04: Perfil Longitudinal do Túnel.

PASSAGEM INFERIOR (TÚNEL) DA AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E AS VIAS SOB AS VIAS FÉRREAS DA TLSA / VLT (Figura 05)



Figura 05: Túnel Alberto Sá – Arranjo Geral

A Passagem inferior (túnel) da Av. Alberto Sá sob a Via Expressa e as vias férreas da TLSA / VLT, terá 460 m de comprimento total, sendo 380 m descobertos (ambos os lados) e 80 m coberto (central sob via expressa e ferrovias).

A largura média é de 27,20 m e possui duas faixas no sentido leste-oeste, duas faixas no sentido oeste-leste, um canteiro central e duas calçadas.

Além do túnel propriamente dito, o projeto contempla as vias laterais e de acesso – 04 alças - e o sistema de drenagem tanto do túnel quanto das áreas de contribuição à montante e trechos à

jusante até o lançamento final no Riacho Maceió. O fundo do túnel será drenado por bombeamento.

A Linha de Carga da TLSA deverá permanecer em funcionamento durante toda a obra sem qualquer interrupção. Para tanto, dependendo da tecnologia a ser adotada para a execução dos túneis, desvios e/ou estruturas metálicas provisórias poderão ser necessárias devendo o Projeto contemplar todas essas necessidades. A implantação da via férrea, incluindo trilhos e dormentes, estará a cargo do Metrô Fortaleza – VLT.

A solução de drenagem do fundo do túnel deverá ser por bombeamento. As seguintes diretrizes deverão ser obedecidas para a condução dos referidos projetos:

1. Não será permitido a construção de poço de bomba no interior do túnel. O mesmo deverá estar localizado em área externa, acessível a qualquer tempo para manutenção, sem necessidade de desvio de tráfego; sugere-se uma área que estará disponível no lado oeste do túnel, entre a Academia de Ginástica e o Riacho Maceió.
2. Não será permitido o bombeamento permanente da água do lençol freático, ou seja, não será permitido o rebaixamento do lençol freático. Para tanto a laje de fundo e as paredes do túnel deverão ser projetados prevendo a condição de impermeabilidade e resistência ao empuxo da água.
3. As águas do fundo do túnel deverão ser captadas por grelhas ou bocas de lobo e encaminhadas ao Poço de Sucção por galeria convenientemente dimensionada para as condições de projeto.

No lado Oeste do túnel, na ligação entre a saída do túnel e a Rua Ana Bilhar, deverá ser prevista uma Obra de Arte Especial de transposição do Riacho Maceió, compatível com o meio urbano, ambiental e hidrológico do Riacho e das condições da via.

As figuras adiante mostram alguns elementos de projeto, a título meramente ilustrativo.

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

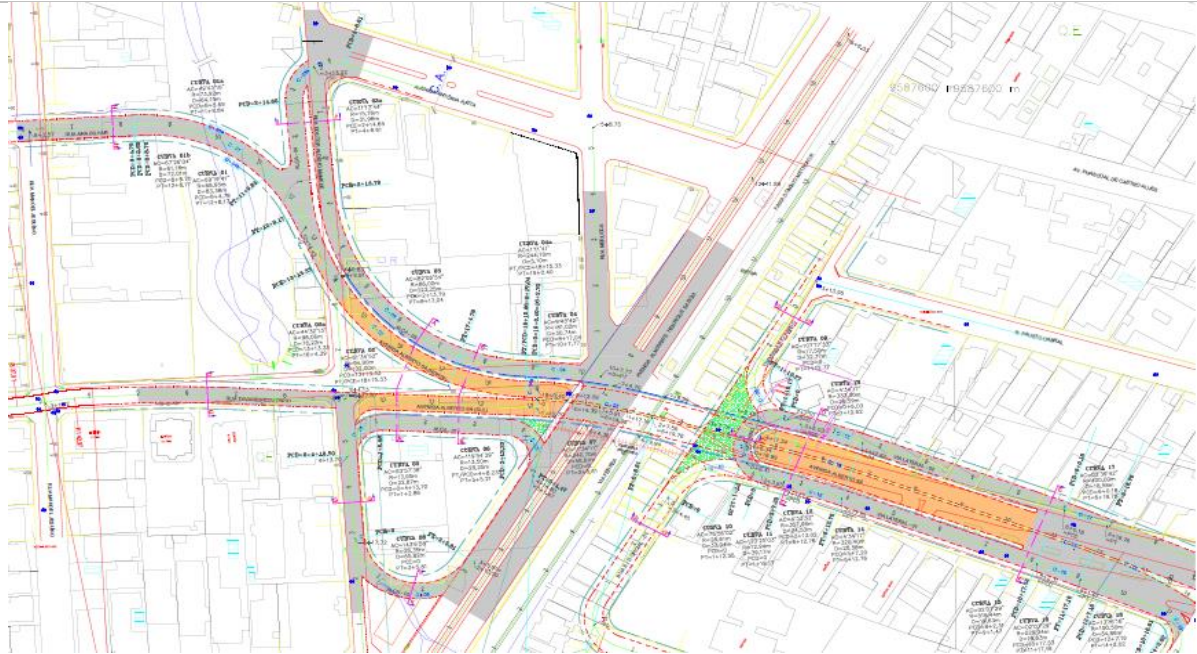


Figura 06: Planta Geral do Túnel Alberto Sá

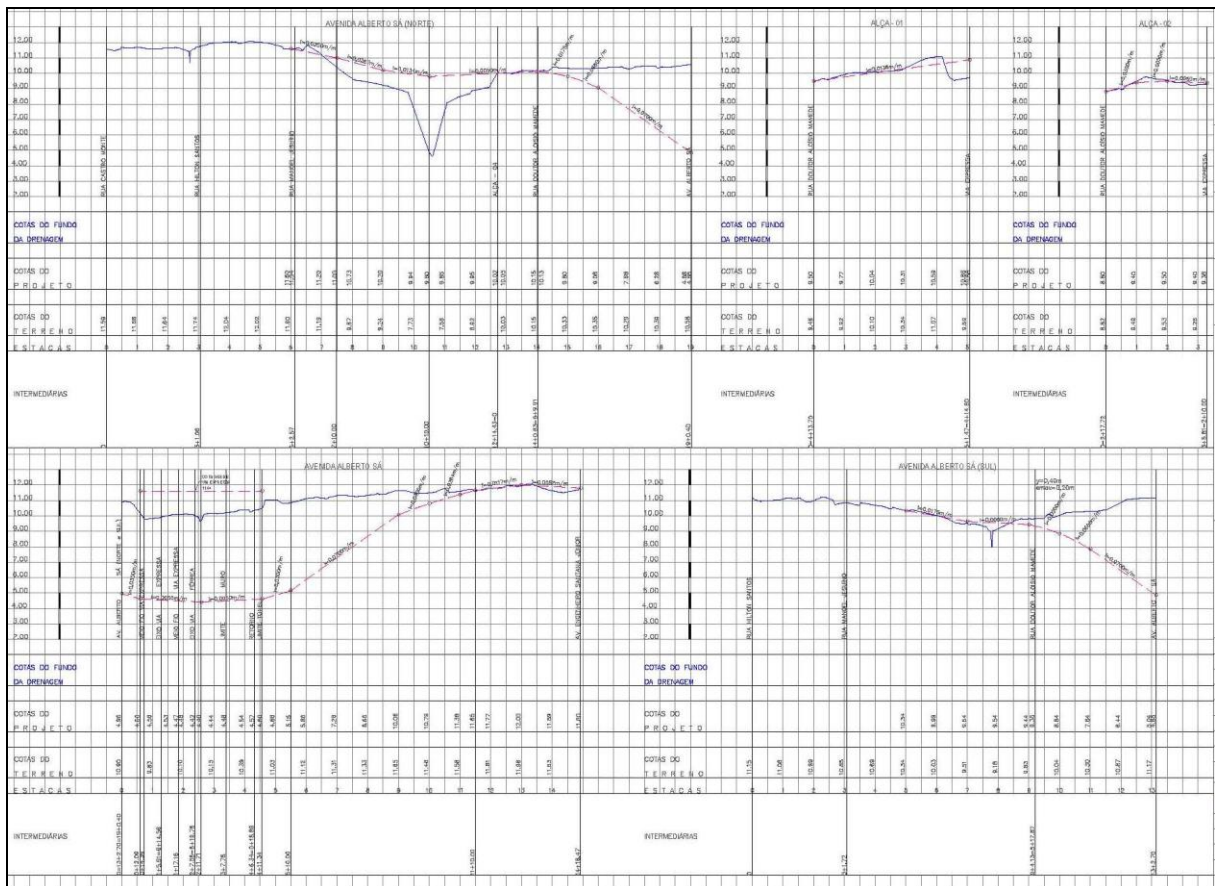


Figura 07: Perfil Longitudinal Túnel Alberto Sá

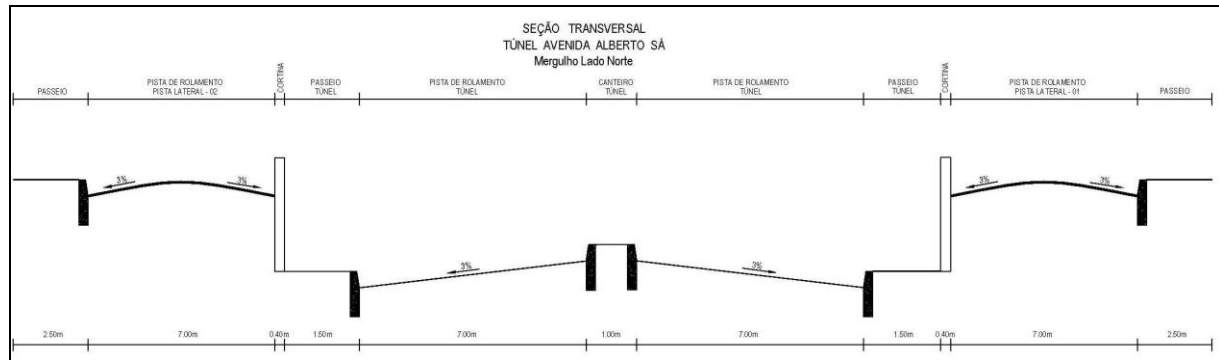


Figura 08: Seção Transversal – Mergulho Lado Norte

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 21 (vinte e um) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei.

O prazo de execução do objeto desta licitação é de 18 (dezoito) meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

Este Anteprojeto, parte integrante do presente Edital de Licitação, tem no seu escopo 2 (dois) grupos principais:

- A. Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia dos Túneis da Via Expressa: Túnel Longitudinal sob a via férrea VLT/TLISA – Túnel Av. Alberto Sá sob a via Férrea VLT/TLISA;
- B. Execução das Obras de Implantação dos Túneis da Via Expressa: Túnel Longitudinal sob a via férrea VLT/TLISA – Túnel Av. Alberto Sá sob a via férrea VLT/TLISA.

A. ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLISA E (2) TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E VIA FÉRREA VLT/TLISA.

01. ETAPAS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1.1. PLANO DE TRABALHO

A Contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Trabalho, com as metodologias que serão adotadas para o desenvolvimento dos estudos e projetos, os produtos detalhados e os prazos e metas de cada produto, contendo todo o escopo dos serviços a serem entregues. O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação da Contratante.

1.2. PROJETO BÁSICO

Define-se por projeto básico, segundo o Art. 2º, inciso IV da Lei 12.462, de 04 de Agosto de 2011, como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para:

- a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;
- b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e
- c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso IV do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

No caso específico de obras viárias, para elaboração do projeto básico deverá ser conhecido o perfil geológico do terreno, visando facilitar e viabilizar o correto dimensionamento do pavimento, com vistas a uma análise de viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada;

Além da observância aos dispositivos legais aplicáveis, os projetos a serem elaborados pela Contratada deverão apresentar condições plenas de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e operacionalidade dos espaços e equipamentos urbanos projetados, e soluções de sustentabilidade ambiental, proporcionando benefícios econômicos e de saúde, além de bem estar aos usuários da infraestrutura.

O Projeto Básico contemplando todos os dispositivos, assim que elaborado, será apresentado a SEINF para análise. Nesse momento a SEINF indicará as correções e/ou complementações necessárias, e após análise final serão aprovados para a elaboração do Projeto Executivo.

1.3. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da ABNT, DNIT, SEINF e demais leis e normas pertinentes e com as diretrizes contidas neste Anteprojeto. Consiste no Projeto Básico, exaustivamente revisado e detalhado com a compatibilização dos elementos envolvidos, o caderno de encargos e o plano de execução com o cronograma físico-financeiro.

O Projeto Executivo, assim definido, será apresentado a SEINF para análise e aprovação.

O Projeto Executivo, somente será desenvolvido após aprovação preliminar do Projeto Básico junto às instituições interessadas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros.

1.4. PROJETOS A SEREM ELABORADOS

O Quadro abaixo apresenta os principais projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos e entregues, não limitados a essa relação, marcados para cada componente da infraestrutura.

Quadro 1: RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS A SEREM ELABORADOS

Principais Estudos e Projetos	Infraestrutura física do Túneis Longitudinal e Av. Alberto Sá sob a Via Expressa		
	Túnel Longitudinal	Túnel Av. Alberto Sá	Via, ciclovias e calçadas
Levantamento topográfico e cadastro de infraestrutura existente	(x)	(x)	(x)
Geológicos e geotécnicos	(x)	(x)	(x)
Desvio de Tráfego	(x)	(x)	(x)
Geométrico	(x)	(x)	(x)
Terraplenagem	(x)	(x)	(x)
Pavimentação	(x)	(x)	(x)
Drenagem	(x)	(x)	(x)
Projeto de Interseções	(x)	(x)	(x)
Túnel e demais Obras-de-Arte Especiais	(x)	(x)	(x)
Obras-de-Arte Correntes	(x)	(x)	(x)
Projeto de Sinalização de Tráfego (horizontal, vertical e semafórica) e Dispositivo de Segurança	(x)	(x)	(x)
Urbanização e paisagismo	(x)	(x)	(x)
Estruturas e fundações	(x)	(x)	(x)
Instalações elétricas	(x)	(x)	(x)
Luminotécnico	(x)	(x)	(x)
Comunicação visual e sinalização	(x)	(x)	(x)
Remanejamento de interferências	(x)	(x)	(x)
Animação Digital	(x)	(x)	(x)

Soluções que não estejam em conformidade com as normas brasileiras não serão aceitas, no entanto, em caso de inexistência de normas locais, serão aceitas normas internacionais.

Os produtos destes projetos deverão ser apresentados na forma de:

- a) Desenhos: representações gráficas do objeto a ser executado, elaboradas de forma a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes;
- b) Memoriais Descritivos: documento com descrições do objeto projetado, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como justificativas necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
- c) Memoriais de Cálculo: documentos contendo os parâmetros, as premissas, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;
- d) Especificações Técnicas: documentos nos quais se fixam todas as regras e condições que se deve seguir à execução da obra ou serviço, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços; apontando, também, os critérios para a sua medição quando pertinentes. Deverá conter, ainda, um conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados; e
- e) Quantitativos: levantamentos, com base nos desenhos, dos quantitativos dos materiais e dos serviços a serem calculados separadamente para cada elemento detalhado e valor global, de modo a permitir a sua orçamentação.

Todos os projetos deverão ser entregues à SEINF impressos, em duas vias, em escalas compatíveis com as necessidades e normatização vigente, bem como em mídia digital.

A seguir estão apresentadas as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos principais produtos a serem desenvolvidos, resguardadas as especificidades de cada componente da infraestrutura física das intervenções e de seus respectivos projetos.

02. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui descritos se referem aos projetos básicos e executivos. O desenvolvimento dos projetos deve obedecer às instruções mínimas de detalhamento e especificações contidas neste Anteprojeto.

2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRO DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Nesta etapa devem ser realizadas a coleta e compilação de dados, para obtenção de todos os elementos necessários para o adequado desenvolvimento dos projetos. Devem ser coletados dados de interesse, isto é, topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológicos, dentre outros, de forma a subsidiar os estudos iniciais. Além disso, devem ser determinados os principais condicionantes existentes, projetados ou planejados, relativos ao uso do solo, à rede de serviços públicos, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico ou a qualquer outro aspecto considerado relevante para os trabalhos.

Para o desenvolvimento dos projetos de infraestrutura viária deverão ser realizados os levantamentos planialtimétrico e cadastrais compostos no mínimo de:

- Cadastro planialtimétrico da infraestrutura existente, com a largura das ruas indicando cruzamentos, becos, interseções, elevações ou depressões no greide. Junto às esquinas, obter a largura das ruas e calçadas em pelo menos um ponto médio no eixo da via;
- Indicação das curvas de nível distantes em um metro;
- Indicação dos raios de curvatura das esquinas, dos cruzamentos, das vias e das calçadas respectivas;
- Levantar linhas férreas ou estruturas metroviárias ao longo do trajeto em estudo;
- Levantar passagens subterrâneas, passarelas, viadutos e pontes, indicando as alturas, os elementos estruturais e projeções;
- Indicação dos canteiros, postes, linhas de transmissão e telefones públicos. Indicação, inclusive de árvores (sem necessidade de identificação do tipo) representando, proporcionalmente no desenho, a copa da árvore;
- Levantar o posicionamento dos bueiros, boca de lobo, e quaisquer outros elementos da drenagem existente;
- Indicação da rede de drenagem, rede de distribuição de água, rede de coleta de esgoto e demais elementos subterrâneos;
- “Amarrar” os meios-fios, sempre junto às grelhas de águas pluviais existentes, nas esquinas, e no meio dos quarteirões, ou em locais determinados pela fiscalização. Indicar rebaixos, rampas e outros elementos importantes do meio-fio;

- Indicação das construções através de seus alinhamentos, detalhes, natureza de utilização do prédio (bancária, residencial, escolar, etc., e seus respectivos nomes), demarcando os acessos de público e garagem, classificando como entrada de carros, entrada de pedestre e entrada de comércio e pilotis, indicação dos ressaltos na fachada frontal da construção (marquises e avanços sobre a calçada ou outros detalhes de mesma característica);
- Características das infraestruturas, como diâmetro, profundidade e características dos tubos e outros elementos necessários à elaboração dos projetos.

Desenhos e Produtos Finais:

De uma forma geral, o trabalho de campo deve levantar todas as informações e os detalhes que se fizerem necessários à caracterização da situação atual, contendo o cadastro da infraestrutura existente e dados planialtimétricos. O cadastro da infraestrutura existente deve permitir, num momento posterior, um criterioso estudo das interferências e projeto de remanejamento das mesmas.

O levantamento topográfico deve resultar em bases planialtimétricas e cadastrais com nível de detalhe suficiente para o desenvolvimento dos projetos básico e posteriormente executivo para a execução das obras. Como produto deve ser entregue relatório dos serviços realizados contemplando metodologia utilizada, listagem dos equipamentos e softwares utilizados, cadastro fotográfico, cadernetas de campo, desenho indicando a topografia levantada. O arquivo digital deve conter os pontos tomados no campo, detalhando número de cada ponto, coordenadas XYZ e descrição do mesmo. Deverão, ainda, estar incluídas as linhas em 3D (limites de pavimento, calçadas, prédios, etc), obtidas a partir do levantamento de campo.

Os serviços topográficos e de cadastramento devem ser executados com equipamentos e softwares que assegurem precisão que atenda à Norma NBR 1333/2004 da ABNT. Devem ser utilizados os marcos, RN's, coordenadas e cotas, referenciadas pelo IBGE.

Todo o material produzido pela Contratada deve apresentar as informações de forma a facilitar a interpretação e entendimento por parte da Contratante através de desenhos, imagens, cadernetas etc.

A Contratada providenciará para que a equipe de topografia utilize os equipamentos de proteção individual – EPI's pertinentes, tais como: coletes refletivos, cones, etc, durante as atividades de campo.

2.2. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Condições Gerais:

Os Estudos Geotécnicos se destinam a identificar as características do solo e sub-solo e classificá-los do ponto de vista técnico. Esse estudo possibilita a caracterização do sub-solo para fins dos projetos de fundação, meso e infraestrutura dos túneis e pavimento, assim como a caracterização do pavimento existente e necessidade de substituição ou reforço do mesmo. A Contratada deve elaborar um Plano de Sondagem, que será apresentado à SEINF para aprovação anterior ao início das atividades.

O Plano de Sondagem deve indicar o local, tipo de sondagens, tipo de prospecção e ensaios a serem executados, visando à caracterização das áreas em questão e subsidiar o dimensionamento dos projetos de terraplenagem, obras de terra e contenções, drenagem (superficial), avaliação da capacidade de suporte do subleito viário, fundações de infraestrutura da via, estações e obras de arte especiais.

Recomendações:

- Os serviços de investigações geotécnicas para caracterização do pavimento existente, das condições do subsolo (para fundações) e das condições do subleito ao longo de eixo da via devem ser desenvolvidos através de sondagens de acordo com as condições locais e necessidades de projeto.
- Deverão ser feitos furos a pá e picareta para o dimensionamento do pavimento, e a percussão para o projeto do cálculo estrutural, obedecendo às normas brasileiras, podendo abranger outros elementos de interesse do projetista. A quantidade de furos será determinada de acordo com orientação do projetista e normas vigentes, submetida à aprovação da SEINF;
- Deverão ser realizados ensaios como Compactação (Proctor), CBR, LL, LP, Umidade, Densidade e Granulometria.
- Os estudos geológicos e geotécnicos devem contemplar ainda a investigação de jazidas indicadas para empréstimos e camadas do novo pavimento. Devem ser estudadas ocorrências de areia, solos e material pétreo, em conformidade com as soluções previstas nos projetos de terraplenagem e pavimentação. O estudo das jazidas e pedreiras devem contemplar ensaios específicos de caracterização dos materiais e volumes úteis a explorar.

Desenhos e Produtos Finais:

O estudo geotécnico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros, ensaios, especificações técnicas e quantitativos),

além de peças gráficas com planta de situação, planta baixa e perfil do terreno com as indicações necessárias, possibilitando uma posterior aferição;

Os resultados das sondagens devem ser enviados sob a forma de boletins de campo e perfis individuais para cada furo. A Contratada deve apresentar desenhos contendo a localização dos furos de sondagem em planta baixa, o perfil geotécnico e os gráficos geológicos dos furos. Deve conter, ainda, informações sobre o nível do lençol freático. Os resultados dos estudos geológicos e geotécnicos subsidiarão os projetos: estrutural e de pavimentação.

2.3. DESVIO DE TRÁFEGO

Integrando o plano de execução das obras, serão definidas as alternativas para manutenção do fluxo de veículos ao longo do traçado da via, e nas ruas adjacentes, durante a fase de implantação.

Baseados nas linhas de transporte coletivo, nos estudos de tráfego disponíveis e estudos de tráfego complementares, a projetista fornecerá as plantas de toda a área de influência do projeto da via com os fluxos de tráfego possíveis durante a execução dos serviços dos diversos trechos da obra.

O plano de circulação será detalhado por trecho de implantação. Nas interseções especiais, será mostrado o esquema de circulação com a fase de tráfego devidamente sinalizadas.

Serão apresentadas plantas de localização das placas de orientação (sendo essas desenhadas para sua confecção), elementos de proteção e sinalização.

Será feito memorial descritivo e justificativo das soluções adotadas para o desvio de tráfego, de forma a ser submetida às autoridades de trânsito que irão operar o Sistema alternativo.

2.4. GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico tem por objetivo a definição da geometria das vias, identificando todas as suas características, como número de faixas, largura, raios de curvaturas, rampas, ciclovia, passeios, passarelas, travessias de pedestres, pontos de embarque e desembarque e demais elementos para a sua implantação.

Deve partir das concepções adotadas e dos elementos técnicos constantes dos documentos fornecidos pela SEINF, no Anteprojeto de Engenharia, ajustando-se às mudanças recentes ocorridas na ocupação territorial ao longo do Corredor Parangaba Papicu. O projeto deve obedecer aos procedimentos e Caderno de Encargos adotados pela SEINF e Normas da ABNT

em suas versões atualizadas. Além disso, o projeto geométrico deve obedecer a todos os estudos preliminares (topografia, cadastro de infraestrutura, estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos, contagem de tráfego, etc.). Alterações e ajustes poderão ser apresentados, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais das vias em questão. Nesse caso, devem ser discutidos e submetidos à SEINF para aprovação.

Estes projetos deverão considerar a prioridade ao transporte coletivo nas faixas de circulação preferencial ou exclusiva, ao transporte cicloviário e dos pedestres, devendo ter atenção especial para todos os aspectos de relacionado à segurança. Deve prever acessibilidade universal ao longo de todos os trechos de intervenção, inclusive as guias rebaixadas. Todos os projetos de acessibilidade do sistema viário devem estar de acordo com a Norma Técnica vigente da ABNT.

Como as vias por onde o Corredor Parangaba Papicu passa já estão todas implantadas e com ocupação lindeira consolidada, as cotas de meio-fio e greide existente devem ser mantidas sempre que possível. Quaisquer mudanças de greide deve ser evitada e somente proposta sobre aprovação da Contratada.

A definição da seção-tipo das vias deve obedecer a contagem do fluxo de veículos e projeção de tráfego considerada em projeto, sem desconsiderar a ocupação territorial existente.

As soluções para as Obras de Arte Especiais devem ser apresentadas no projeto geométrico, com a apresentação de todas as informações relativas a sua geometria em planta e perfil (número de faixas, raios de curvaturas, rampas, ciclovia, passeios).

Desenhos e Produtos Finais:

O projeto geométrico deve ser apresentado, por trecho viário (rua, avenida, segmento...), contendo definição de sua geometria, dimensionamento das faixas de rolamento, áreas de circulação de ciclistas e pedestres, área de mobiliário urbano.

O projeto deverá ser apresentado, de forma clara e precisa, contendo o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

Deverão ser apresentadas plantas baixas, perfis longitudinais, seções transversais, cortes, detalhes específicos como sarjetas, sutamentos, interseções, e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.

As plantas devem ser apresentadas na escala 1:1.000 e os perfis nas escalas 1:1.000 (H) e 1:100 (V).

As seções transversais típicas deverão ser apresentadas nas escalas 1:100 ou 1:200.

Em planta o projeto geométrico básico deverá ser detalhado incluindo:

- Eixos de referência das vias estaqueados a cada 20m, assinalando-se as estacas correspondentes aos pontos notáveis de concordância;
- Rumos ou azimutes dos alinhamentos e curvas numeradas, com indicação de seus raios e, em tabelas laterais, de seus elementos característicos;
- Bordas da plataforma e projeções dos off-sets, hachuradas em convenções diferenciadas para cortes e aterros;
- Larguras típicas e específicas das pistas e ramos, assim como taxas de superelevação típicas em tangente e específicas em curvas.

Em perfil, o Projeto Geométrico Básico deverá conter a indicação, no mínimo, do que se segue:

- Estaqueamentos dos eixos de referência das vias, com representação do terreno natural e do alinhamento vertical projetado para cada eixo das pistas, individualmente, se não coincidentes.
- Declividades e comprimentos das rampas;
- Pontos de início (PCs), de fim (PTs) e de interseção das tangentes (PIs) das curvas verticais, com suas estacas e cotas, e também os comprimentos das flechas das mesmas;
- Representação por convenções-tipo das obras-de-arte especiais e de bueiros cotados.
- Detalhamento dos elementos especiais propostos no projeto (interseções, eventuais marcações de alterações da seção transversal, retornos, baias para parada de ônibus, ciclovias, etc.).

O Projeto Geométrico Executivo constitui-se do detalhamento das soluções propostas e aprovadas pela CONTRANTE na fase de Projeto Básico. Esse detalhamento deve ser elaborado a partir dos estudos topográficos realizados.

2.5. TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado com base nos estudos topográficos, geológicos e geotécnicos. O projeto de terraplenagem deve ser desenvolvido juntamente com os projetos, geométrico, pavimentação, drenagem e interseções. Todos devem estar compatibilizados em planta baixa, perfis longitudinais, seções transversais, e outros. O projeto executivo de terraplenagem deve ser a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.

O projeto de terraplenagem define os volumes necessários de corte e aterro para ajustes no greide, sempre buscando o equilíbrio entre os volumes. Como a ocupação lindeira já se encontra consolidada, as alterações de greide de projeto devem ser evitadas sempre que possível, e quando inevitáveis, devem ser discutidas com a SEINF.

Além disso, o projeto de terraplenagem deve prever a necessidade de substituição do subleito quando este não apresentar índice de suporte compatível com o especificado no dimensionamento do pavimento. As escavações necessárias à implantação dos dispositivos de drenagem e os volumes necessários à implantação das Obras de Arte Especiais também devem ser calculados no projeto.

No caso da terraplenagem necessária à implantação das OAE, os volumes devem ser obtidos após a definição da geometria dessas obras e definições técnicas construtivas para cada caso (túnel, encontros, aterro confinado, bueiro, muro de arrimo, passarela, etc).

Para o desenvolvimento do projeto de terraplenagem devem ser realizadas as seguintes tarefas:

- Estabelecimento das seções transversais típicas,
- Apresentação das seções transversais a cada estaca do projeto,
- Identificação dos trechos onde será necessária a substituição do solo do subleito
- Cálculo dos volumes de terraplenagem com a apresentação do quadro de cubação de volumes (corte e aterro) e quadro resumo de quantidades,
- Planejamento de movimentação de terra, incluindo o quadro de orientação de terraplenagem,
- Localização de jazidas para aquisição do material (aterros e substituição de solo de baixo suporte) e indicação de área para bota-fora (cortes),
- Cálculo das distâncias médias de transporte de materiais de cortes, aterros e remoções.

Desenhos e Produtos Finais:

O produto final deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O Projeto Básico de Terraplenagem deve apresentar:

- Notas de Serviço e Quadros de Cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;
- Planta de localização de áreas de empréstimo e depósito de materiais excedentes;
- Planta de delimitação de bolsões de solos moles, onde haverá substituição de material de subleito;
- Quadro contendo a orientação da terraplenagem e resumo dos volumes de corte (por categoria) e dos volumes de aterro a compactar.

O Projeto Executivo de Terraplenagem se constitui no detalhamento do projeto básico, devendo, apresentar ainda os seguintes elementos:

- Notas de serviço de terraplenagem;
- Quadros de Cubação, contendo, inclusive, a classificação dos materiais escavados;
- Constituição dos aterros, com a indicação da origem dos materiais a serem empregados nas diversas camadas, do grau e da energia de compactação a serem observados;
- Cálculo das distâncias de transporte dos materiais;
- Detalhe das seções transversais-tipo (arrasamentos, alargamento de corte, rebaixo em rocha, etc.);
- Detalhe das soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, arrasamentos, fundações de aterro.

2.6. PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação indica os tipos de pavimentos mais adequados para os diversos dispositivos da via (pistas principais, calçadas, obras de arte, acessos, vias para o transporte público, ciclovia, etc.), bem como o dimensionamento, detalhamento e especificação das respectivas espessuras e características dos materiais a serem utilizados.

Condições Gerais:

Deve ser desenvolvido a partir dos estudos de caracterização do pavimento existente, obtido através dos estudos geológicos/geotécnicos, e dos estudos de contagem do tráfego atual com projeção para o horizonte de projeto considerado.

O projeto de pavimentação deve definir qual a intervenção que deve ser realizada no pavimento existente. Tanto no projeto de pavimentos novos, como na restauração de pavimentos existentes deverão ser utilizadas os padrões e normas adotados pelo DNIT e pela ABNT.

O projeto de dimensionamento do pavimento deve ser apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER/DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas. Outros métodos de dimensionamento podem ser utilizados desde que atendam as normas vigentes e que seja previamente aceito pelo CONTRATANTE.

Para as camadas do pavimento, deverão ser apresentadas alternativas de soluções técnicas compatíveis com o tráfego previsto, proporcionando durabilidade e economia, e com os materiais disponíveis na região, devendo a Contratada priorizar a utilização de materiais reciclados, em atendimento à legislação vigente. A escolha do material a ser adotado deverá estar vinculada à disponibilidade dos mesmos, satisfazendo as condições de transporte, vida útil e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra. No caso de carência de material, soluções de mistura com estabilização mecânica, química, etc, poderão ser aceitas, sempre com autorização prévia da CONTRATANTE.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

O Projeto Básico de Pavimentação deve apresentar o dimensionamento preliminar do pavimento e suas soluções estruturais, com as quantidades aproximadas de serviços e respectivos custos. O

projeto básico deve ser submetido à análise técnico-econômica por parte da CONTATANTE. Deve apresentar:

- Memorial descritivo, contendo:
 - Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
 - Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por sub trecho de via homogênea.
- Desenhos da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados.
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento;
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;
- Resumo dos ensaios efetuados;
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
- Notas de serviço de reparos locais.

O Projeto Executivo de Pavimentação consiste no detalhamento do projeto básico e na apresentação dos seguintes elementos:

- Estudo estatístico e definição do ISC do subleito ao longo dos diversos sub trechos homogêneos nos quais o trecho foi subdividido;

- Localização do canteiro de obras e da usina de asfalto (quando existirem), indicando a distância de transporte dos materiais para as camadas betuminosas;
- Descrição das características geotécnicas dos materiais empregados nas diversas camadas do pavimento;
- Descrição da espessura, dos volumes totais e das distâncias médias de transporte dos materiais constituintes de cada camada do pavimento;
- Indicação da energia e do grau de compactação a serem empregados em cada camada do pavimento;
- Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento, acessos transversais, interseções, baias para parada de ônibus e demais áreas de instalações para operação da rodovia;
- Desenhos contendo a seção transversal e variação longitudinal do pavimento, incluindo-se a das travessias urbanas (quando existirem);
- Descrição dos detalhes construtivos específicos da solução de pavimentação, como por exemplo, o processo construtivo, equipamento, etc., empregados na execução do serviço.

2.7. DRENAGEM

O Projeto de Drenagem deve partir da caracterização da área em estudo. O projetista deverá reunir e sistematizar todos os dados e informações (existentes ou obtidos através de levantamento de campo) necessários ao desenvolvimento do projeto. Nesse sentido, informações sobre a área de delimitação da bacia, cobertura vegetal, condições de ocupação da bacia (atual e futura), características geológicas, geotécnicas e do lençol freático, informações sobre chuvas intensas na área e outras informações que interfiram na caracterização da região devem ser considerados.

Além disso, os elementos que influem no regime de cheia das bacias, envolvendo aspectos geológicos, morfológicos, cobertura vegetal e tipo de ocupação existente e previsível devem ser considerados. A CONTRATADA deve dispor das características morfológicas da bacia, características de ocupação e de cobertura vegetal, características geológicas e dos solos da bacia e avaliação das condições de permeabilidade regionais.

A caracterização da área deve embasar os estudos hidrológicos, que têm por objetivo fornecer as vazões máximas a serem adotadas para projeto. A CONTRATADA deve propor alternativas para a

drenagem que atendam às vazões de projeto e as especificidades da região em estudo. Os dispositivos de drenagem propostos deve ser apresentados em:

- Planta baixa;
- Perfil longitudinal;
- Seção tipo (ou, quando necessário, seções transversais);
- Detalhes necessários à implantação dos mesmos.

O projeto de drenagem deve apresentar o dimensionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem e a verificação de funcionamento do conjunto para as condições e critérios previamente estabelecidos, como também a análise de desempenho hidráulico das singularidades e obras especiais, efetuando as alterações e ajustes necessários. As velocidades máximas permissíveis são condicionadas pelo tipo de material de revestimento a ser utilizado e pelas declividades possíveis de serem adotadas. A CONTRATADA deve apresentar memória justificativa dos dispositivos, contendo, velocidades, tirante hidráulico, inclinação, cotas a montante e jusante, coeficiente de rugosidade, e todas as informações necessárias para justificar a drenagem proposta.

A escolha dos materiais adotados para a implantação a drenagem ao longo dos Túneis deve obedecer aos critérios de:

- Economia, considerada para a aquisição dos materiais e execução dos serviços;
- Durabilidade dos dispositivos a implantar, considerando as condições da área em estudo e a necessidade de manutenção periódica dos mesmos;
- Tempo de execução da obra, que deve minimizar o impacto da população que utiliza as vias por onde passarão os Túneis;
- Eficiência técnica dos materiais, que devem atender às demandas previstas em projeto.

O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais, em escalas previamente indicadas pela SEINF, deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

O sistema de drenagem do fundo do túnel Alberto Sá deverá ser por bombeamento, através de bombas submersíveis, mínimo de três motobombas, duas operativas e uma reserva, operadas

automaticamente através de chaves de nível tipo boia, monitoradas localmente ou à distância através de detectores de nível tipo ultrassom e sistema supervisor, através de comandos locais ou à distância via PC, tablete ou smartphone. É terminantemente proibido posicionar o poço de bombas no interior do túnel. O mesmo deve ser posicionado fora do túnel, em local próprio e reservado, alimentado por tubulação precedida de captações no fundo do túnel.

Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da SEINF.

No Projeto Básico de Drenagem devem ser desenvolvidas as seguintes tarefas compreendendo basicamente a análise dos principais elementos condicionantes do projeto de drenagem, descritos a seguir:

- Estudos hidrológicos, os quais são necessários para a determinação da descarga em cada ponto e indispensáveis para a fixação das seções a adotar;
- Condições de escoamento de cada bacia componente do sistema de drenagem;
- Projeto geométrico de terraplenagem (taludes de corte e de aterros, escalonamento de taludes, valetas de proteção, etc.);
- Estimativa detalhada dos custos de construção do sistema de drenagem para que as alternativas propostas não apresentem influência considerável no custo global de execução da obra.

A fase do Projeto Executivo de Drenagem compreende o detalhamento da solução aprovada no Projeto Básico com vista a execução da obra. Devem ser relacionados os seguintes elementos:

- a) Projeto de obras d'arte corrente, constante dos seguintes elementos:
- Dimensionamento e verificação da capacidade individual de cada galeria;
 - Projeto-tipo contendo desenhos de sua seção transversal, longitudinal e de seus elementos estruturais. As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter o cálculo e todo o detalhamento de formas, ferragens e tabelas de consumo de materiais;
 - Detalhes executivos de todas as canalizações e estruturas tais como: caixas coletoras tipo "boca de lobo", poços de visita típicos, poços de visita especiais, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.

• Localização das obras, com listagem em quadro resumo, contendo tipo, extensão, esconsidade, comprimento, cotas finais das bocas, tipo de berço e/ou fundações especiais, volumes a escavar e a reaterrar, consumo de materiais e observações complementares.

b) Projeto de drenagem superficial, constituída dos seguintes dispositivos: valetas de proteção de corte e de aterro, sarjetas, banquetas e aterro, saídas d'água, corta-rios, caixa coletoras, etc. Para esses dispositivos devem ser apresentados:

• Seleção e desenho dos projetos-tipo contendo os elementos geométricos de sua seção transversal;

• Determinação da vazão de cada dispositivo, apresentando metodologia e memória de cálculo elucidativo;

• Determinação dos comprimentos críticos, considerando as rampas do perfil longitudinal da rodovia;

• Elaboração de quadro geral contendo localização (extremidades, lado, etc.), observações complementares, como: a construir, a prolongar, etc.;

• Especificações dos processos construtivos;

• O destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

c) Projetos Hidráulico, Mecânico, Elétrico e Automação do Poço de Bombas (para o túnel Alberto Sá), constituído por:

• Memorial Descritivo; Memórias de Cálculo; Especificações Técnicas de Equipamentos, Serviços e Materiais; Diagramas funcionais; Fluxogramas;

• Desenhos do Projeto Hidráulico, Projeto Mecânico, Projeto Elétrico e Projeto de Automação;

• Manuais de Operação e de Manutenção;

• Folhetos e Catálogos completos de todos os equipamentos Hidráulicos, Mecânicos, Elétricos e de Automação.

Desenhos e Produtos Finais:

1) Relatório Técnico, apresentando de forma clara e precisa, o descritivo do sistema de drenagem proposto (concepção adotada), estudos hidrológicos, memória justificativa do projeto hidráulico (metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculo hidráulico, dados), levantamento dos quantitativos de serviços, custos, metodologias de construção, cronograma de evolução das obras.

A memória de cálculo deve apresentar de forma circunstanciada a metodologia aplicada. Deve também apresentar de forma clara e justificada todas as hipóteses de cálculo e condições de contorno assumidas.

Para que no futuro se possa eventualmente reconstituir os cálculos, todos os elementos básicos que deram origem a estes devem estar contidos na memória de cálculo de forma explícita. Convém, sempre que se julgue de interesse, apresentar ilustrações visuais, através de gráficos, figuras ou desenhos mais elaborados, por exemplo para reforçar resultados de cálculo, critérios de escolha ou outra informação considerada relevante.

2) Desenhos, com detalhes construtivos e escala apropriada, com as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras:

- Planta geral, apresentando a delimitação das bacias;
- Planta de característica da ocupação e cobertura vegetal da bacia e tipos de solos;
- Desenhos cadastrais da faixa de influência das obras;
- Desenhos de projeto contendo planta e perfil apresentados junto;
- Desenho(s) de seções transversais típicas;
- Desenhos de todos os dispositivos de drenagem, inclusive PV's especiais;
- Desenhos da estação de bombeamento (túnel Alberto Sá) abrangendo os projetos hidráulico, hidromecânico, elétrico e de automação;
- Desenhos de estruturas e detalhes especiais;
- Desenho(s) apresentando métodos construtivos e etapas de execução das obras.

Observações:

Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deve ser indicada a cota da cheia máxima.

O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos; A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada, mediante Ofício da SEINF.

3) Especificações Técnicas

Todas as especificações técnicas devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, de forma a não trazer qualquer dúvida. Sempre que possível devem estar dentro das Normas Técnicas vigentes, ou, quando estas não existirem, dentro do que representa o uso corrente, de comprovação consagrada pelo uso. No caso de inovações, estas devem ser devidamente justificadas, preferencialmente através de laudos de estudos laboratoriais.

2.8. INTERSEÇÕES

Interseção é a região onde duas ou mais vias se cruzam ou se unificam. O Projeto de Interseções objetiva a implantação de soluções viárias para alguns encontros de vias que hoje representam gargalo para o fluxo de veículos. Por se tratar de implantação de parte de um Corredor Expresso De Transporte Público, os projetos das interseções devem considerar a prioridade ao transporte coletivo nas faixas de circulação preferencial ou exclusiva. Além disso, a concepção das propostas para as interseções devem proporcionar segurança e conforto para todos os atores do trânsito, tendo sempre como premissa a priorização do deslocamento dos modos não motorizados em relação aos motorizados.

O projeto de Interseções deve partir dos levantamentos de campo referentes à contagem de tráfego e projeção do mesmo no horizonte de projeto considerado, e dos demais estudos topográficos, geológico / geotécnico, hidrológico, de cadastro da infraestrutura existente e outros considerados relevantes.

A alternativa proposta pela CONTRATADA deve ser discutida e analisada em conjunto com a SEINF para aprovação e posterior desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.

O projeto dos elementos geométricos que constituem uma interseção baseia-se em geral, nos mesmos princípios que orientam o projeto geométrico do Corredor Expresso De Transporte Público. Desta forma, o projeto das interseções deve ser desenvolvido em conformidade com

todas as orientações mencionadas neste Anteprojeto, nos itens que tratam de Projeto Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, OAC e OAE.

A projetista deve assegurar a compatibilidade do projeto de interseções com os demais projetos em desenvolvimento ou infraestrutura existente. A CONTRATADA deve propor solução para as interferências com infraestrutura existente.

Nas interseções, deverão ser consideradas para as vias secundárias, numa extensão de 10 m (dez metros), todos os serviços previstos e necessários da via principal (terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares), para uma perfeita concordância entre as mesmas.

O Projeto de Interseções deve promover:

- Priorização do transporte coletivo, com a implantação de faixas exclusivas ou preferenciais para o deslocamento expresso dos ônibus;
- Fluidez do tráfego em geral, oriundos dos diferentes sentidos das vias, com o ordenamento e, quando pertinente, segregação, das faixas;
- Ordenação do tráfego;
- Proteção dos pedestres, com soluções que possibilitem o trânsito dos mesmos e travessias em pontos apropriados.

2.9. TÚNEIS E OBRAS D'ARTE ESPECIAIS E CORRENTES (OAE, OAC)

As Obras de Arte Corrente surgem com certa frequência ao longo do empreendimento, sendo consideradas comuns, correntes. Nesse sentido, em função da repetição de suas condições e características gerais, admitem projetos idênticos e prescrições para a execução; daí a possibilidade de estabelecimento de normas gerais, de soluções tipo. As Obras de Arte Corrente comumente se referem à dispositivos complementares à drenagem, como bueiros e pontilhões.

O dimensionamento dos dispositivos devem obedecer às orientações já estabelecidas neste Anteprojeto (Projeto de Drenagem), com a delimitação das bacias de contribuição, cálculo das vazões de projeto, verificações de eficiência do sistema proposto. O projeto deverá ser elaborado em compatibilidade com os dados, plantas e desenhos preparados e considerados no desenvolvimento do projeto (estudos topográficos, geológico-geotécnicos, hidrológicos, projeto geométrico, terraplenagem, obras de terra e contenções etc.).

As Obras de Arte Especiais são aquelas que, dada as suas particularidades, apresentam projetos exclusivos à sua execução (o túnel propriamente dito e as suas interfaces e complementos). Ainda assim, todas as recomendações (estudos e projetos) citadas ao longo deste Anteprojeto devem ser consideradas para a elaboração dos projetos.

As alternativas propostas para as OAC e OAE devem ser submetidas à análise e aprovação da SEINF ainda na fase de anteprojeto, evitando assim, o desenvolvimento de projetos inexequíveis.

Nos túneis e Obras de Arte Especiais deverão ser utilizadas pintura anti-pichante.

O Projeto Básico consistirá do cumprimento das seguintes atividades:

- Definição da concepção do projeto (com base na coleta de informações, tais como finalidade e definição do local da obra, características geométricas e operacionais, etc.);
- Estudo de alternativas para a transposição;
- Estudo das soluções estruturais exequíveis;
- Estudo de técnicas inovadoras;
- Pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, acompanhado da estimativa das suas quantidades e respectivos custos;
- Seleção e justificativa das alternativas apresentadas e da solução adotada;
- Memória de cálculo estrutural da solução adotada;
- Elaboração de desenhos.

O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações de forma necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras. Os projetos executivos deverão contemplar:

- Método construtivo – sequenciamento lógico e detalhamento do método;
- Estabilização e contenção de maciços;
- Construção dos túneis, com todos os elementos constituintes e de interfaces;

- Construção, restauração e/ou melhoramentos de pontes, pontilhões, bueiros, etc.;
- Detalhamento de seções de galerias de concreto armado, e caixas de drenagem, incluindo o dimensionamento da espessura de paredes e lajes, e respectivas armaduras;
- Detalhamento da estação de bombeamento (túnel Alberto Sá);
- Cálculos estruturais;
- Plantas de forma e armação;
- Projeto de execução;
- Especificações e quantitativos; e
- Plano de execução.
- Os projetos de cálculo estrutural deverão conter:
 - Memorial descritivo e de cálculos;
 - Peças gráficas em plantas de forma e armação, cortes e detalhes;
 - Especificações de materiais e serviços para execução.
- O projeto de fundações deverá levar em conta as características do subsolo, avaliado a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local.
- O projeto deverá apresentar desenhos das ferragens com indicações detalhadas de sua disposição nas peças da estrutura, tipos de emendas e ganchos adotados, especificação do tipo de aço, diâmetro dos vergalhões, número das posições, quantidades, comprimentos, listas gerais e de resumo dos vergalhões dos elementos estruturais, e representados em cada formato com todos os algarismos e traços visíveis e em escalas convenientes e usuais.
- O projeto executivo deverá, ainda, detalhar as juntas de dilatação.

2.10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Os projetos deverão conter a tipologia, as especificações técnicas das sinalizações: vertical, horizontal e semafórica, estarem devidamente cotados, e apresentar os quadros quantitativos

dessas sinalizações. As sinalizações especificadas deverão atender as características da via, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

Os projetos deverão proporcionar segurança e conforto para todos os atores do trânsito, tendo sempre como premissa a priorização do deslocamento dos modos não motorizados em relação aos motorizados.

Na elaboração do Projeto Básico de Sinalização deverá ser indicada a seleção, o tipo, a estimativa de quantidades, a especificação dos materiais dos dispositivos de sinalização horizontal, vertical e semafórica, tanto para a fase de sinalização de obra quanto para a fase de sinalização pós obra (definitiva).

O Projeto de Sinalização na fase de Projeto Executivo compreende o detalhamento e ajuste das soluções definidas no Projeto Básico. Devem ser apresentados os seguintes elementos, entre outros:

- Planta contendo a localização e o tipo das linhas demarcatórias de faixa, linhas de proibição de ultrapassagem e demais dispositivos de sinalização ao longo da via;
- Detalhes das placas de indicação com dimensões, tamanho e espaçamento de letras;
- Quadro-resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos diversos elementos e dispositivos da sinalização;

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material, quantitativo de materiais para a execução de todas as fases da sinalização.

2.11 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Deverão conter proposta de tratamento para áreas não ocupadas pelas edificações, marcando os sistemas de circulação de veículos e pedestres, estacionamentos e jardins. Aos locais não pavimentados, onde houver áreas verdes, deverão ser apresentados a especificação (nomenclatura científica e popular), o quantitativo e o posicionamento cotado de todas as espécies vegetais a serem utilizadas nas referidas áreas, bem como as definições dos portes das referidas espécies em suas épocas de plantio e, ainda, as recomendações de suas manutenções. Quando for o caso, deverão trazer o detalhamento, o quantitativo e o posicionamento do mobiliário urbano ou da paginação do desenho de piso ou painel, atendendo as solicitações da SEINF em consonância com as demais obras e estruturas urbanas em execução e existentes.

Este projeto deve planejar espaços de maneira funcional, econômica e esteticamente compatível com a área de intervenção, considerando componentes históricos e urbanísticos local.

O projeto deverá ser dividido em duas etapas: Projeto Básico e Projeto Executivo.

Os elementos que comporão o Projeto Básico são:

- Planta geral com identificação da vegetação aprovada;
- Planta de máscara de áreas da vegetação;
- Planta de locação da vegetação;
- Planta de locação dos canteiros de paisagismo;
- Planta de localização de pontos de iluminação;
- Planta de paginação de piso;
- Cortes e vistas das secções;
- Especificações dos pontos de paradas para o transporte coletivo por ônibus;
- Detalhes básicos de elementos construtivos como: bancos, lixeiras, totens, pergolados, espelhos d'água, etc.;
- Memorial descritivo do projeto contendo: quantitativo e imagens da vegetação escolhida, especificações dos materiais utilizados.

A etapa será representada por desenhos técnicos básicos detalhados, estudo de imagens em 3D dos principais trechos da via e pelo memorial descritivo do projeto.

O Projeto Executivo constituirá do cumprimento das seguintes atividades:

- Planta geral com identificação, quantitativo e espaçamento de plantio da vegetação aprovada no projeto básico;
- Planta de máscara de áreas da vegetação;
- Planta de locação da vegetação;
- Planta de locação dos canteiros de paisagismo;
- Planta de localização de pontos de iluminação;
- Planta de paginação de piso;
- Cortes, vistas e detalhes das secções dos canteiros;

- Detalhe de plantio da vegetação;
- Memorial descritivo do projeto contendo: quantitativo e imagens da vegetação escolhida.

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material, quantitativo de materiais para a execução da obra.

2.12. ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

A CONTRATADA deve apresentar solução de fundações, superestrutura e demais elementos responsáveis pela estabilidade, solidez e segurança física das construções.

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Relatório Técnico apresentando estudo da opção estrutural e de fundação escolhida;
- Critérios para a escolha do tipo de fundação e justificativa técnica e econômica das soluções propostas;
- Memória de Cálculo referente ao dimensionamento da estrutura (tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo...);
- Indicação e detalhes executivos dos reforços;
- Desenhos de todos os componentes projetados, suas dimensões e características;
- Indicação de eventuais riscos de danos em edificações vizinhas;
- Especificações de materiais e serviços;
- Quantitativos de materiais e serviços;
- Custos;
- Cronograma de implantação da obra

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material e quantitativo de materiais e serviços para a execução das obras.

2.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas deverá adotar, em sua concepção, soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética, com vistas à economia no consumo de energia elétrica na estação de bombeamento e na iluminação pública de vias e OAE's.

O projeto elétrico/eletrônico deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta geral de implantação da obra, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, localização da cabine e medidores;
- Diagramas Unifilares, quando aplicáveis;
- Detalhes de montagem, quando necessário;
- Memorial descritivo da instalação;
- Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);
- Parâmetros do Projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc);
- Memorial de Cálculo;
- Plantas cortes, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando: localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados.

Resguardados os componentes específicos de cada projeto, eles deverão apresentar, dentre outros, entradas de energia; centros de medição; posicionamentos dos pontos de consumo, com indicações de potências e comandos; posicionamentos dos captores e para-raios; tubulações, fiações e cabeamentos, com suas respectivas bitolas.

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material e o quantitativo de materiais detalhado para a execução da obra.

2.14. AUTOMAÇÃO DO POÇO DE BOMBAS DO TÚNEL ALBERTO SÁ

O sistema de drenagem do Túnel Alberto Sá deverá ser composto por sistemas de:

- Controle de nível do reservatório inferior, chaves de níveis tipo boia magnética e sensor de nível ultrassônico;

- Monitoramento de Status, Local e Remoto;
- Possibilidade de comando Local e Remoto.

O sistema de automação deverá ser concebido para atuar em níveis hierárquicos, partindo dos periféricos de campo, níveis de controle, rede e interface. Deverá haver compatibilidade dos sinais de campo, protocolos de comunicação e demais dispositivos que sejam necessários.

O sistema deverá ter o controle efetivo das funções controláveis e da eficiência operacional em caso de eventuais falhas onde os resultados devem gerar: confiança operacional, redução dos custos operacionais, maior desempenho das máquinas e equipamentos. Este controle deve gerar resultados de decisão operacional e gerencial tornando o sistema operacional e inteligente.

O controlador deverá possuir portas e drivers de comunicação com os controladores de campo, sensores de rede e equipamentos, devendo permitir a comunicação com outros equipamentos, bem como permitir o acesso ao sistema de supervisão através de qualquer estação de trabalho ligada a rede de dados internet por meio de cabos ou rede sem fio.

O acesso ao sistema de supervisão deverá ser feito utilizando navegador de internet em um PC ou tablet ou Smartphones.

Sempre que o reservatório atingir o nível mínimo o sistema deverá ser desacionado, e nem uma bomba partirá. Quando o reservatório atingir o nível médio, a primeira bomba de recalque do sistema correspondente deverá ser acionada; sempre que uma bomba for acionada, não poderá ser acionada na próxima detecção deste mesmo nível. Se o nível do reservatório atingir o nível alto, as duas bombas deverão ser acionadas simultaneamente, aumentando assim o escoamento da água. Caso o nível da água atinja o nível de alarme, as bombas deverão permanecer ligadas e emitido um alarme no sistema de supervisão que poderá ser visível ao operador via IP. Caso uma das bombas apresente falha no seu funcionamento seja por falha de fluxo baixo de água na saída da bomba ou por desarme por térmico, a bomba reserva deverá ser acionada.

O nível do poço de bombas será constantemente monitorado, através do sensor de nível ultrassônico.

Os status dos sensores e bombas poderão ser monitorados em Três Níveis, sendo eles:

- Nível 1- O operador poderá visualizar os status do nível fornecidos pela chave de nível tipo boia, através dos Leds do painel de força e comando das bombas. Rotacionando a chave seletora na posição manual de cada bomba o operador poderá parti-las manualmente, caso o nível do reservatório não estiver no nível mínimo.

- Nível 2- O operador deverá poder visualizar todos os status de nível fornecidos pelas chaves de nível e do sensor ultrassônico no quadro de automação; lá poderá ver os status das bombas através de ícones animados, podendo acessar parâmetros de setagem, reset, históricos de falhas e habilitar os equipamentos.
- Nível 3-Todas as informações do processo deverão ser disponibilizadas em tela de supervisão, acessível local remoto através de IP, onde o mesmo poderá acessar o sistema através de estações remotas, por Smartphones e Tablet's, devendo ser fornecido ao operador todos os parâmetros de setagem e controle do processo.

2.15. LUMINOTÉCNICO

Deverão apresentar, dentre outros, estudo luminotécnico, quantidade e tipo de luminárias.

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material, quantitativo de materiais para a execução da obra.

2.16. COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO

Deverão apresentar a definição e o detalhamento de todos os elementos de comunicação visual e sinalização a serem implantados nos componentes da infraestrutura física das vias e túneis, a fim de possibilitar a todos os usuários – incluindo aqueles portadores de necessidades especiais – orientação, identificação, alcance e uso das funções desses componentes e dos serviços públicos.

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material e o quantitativo de materiais para a execução da obra.

2.17. REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

O Projeto de Remanejamento das Interferências objetiva a proposição de soluções para que a infraestrutura existente ou planejada para aquela área possa conviver adequadamente durante e após a implantação dos Túneis. Nesse sentido, o projeto deve partir do levantamento de campo de cadastro da infraestrutura existente e do projeto geométrico dos Túneis. Além disso, a CONTRATADA deve identificar junto às concessionárias de serviços públicos, a situação (existente, em implantação e planejada) para cada rede de serviço, visando identificar as possíveis interferências com as obras projetadas. A partir da obtenção dos cadastros respectivos, deverão ser indicados os remanejamentos necessários.

De posse desses elementos, deverá ser elaborado relatório com a descrição das interferências, das soluções propostas e respectivos custos estimados. Além disso, deverão ser apresentadas plantas indicando as interferências identificadas e o remanejamento proposto.

Ao término dos projetos, a Contratada deverá apresentar todos os quadros resumos por tipo de material e o quantitativo de materiais para a execução da obra.

2.18. ANIMAÇÃO DIGITAL

As propostas desenvolvidas para os túneis e as principais vias, deverão ser apresentadas também em animações digitais volumétrica de pelo menos dois minutos para uma melhor visualização das propostas estudadas, assim como para apresentações e divulgações dos projetos desenvolvidos.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Todos os tipos de materiais e serviços a serem empregados nas obras, deverão ser objeto de especificações técnicas e registros de quantidades, conforme segue:

a) Discriminação/especificação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação em planilhas orçamentárias de obras;

b) Registro das quantidades de materiais e serviços para a execução das obras;

- Planilha de quantidades, contendo a itemização numérica, descrição dos serviços, quantidades e ordem disposta de acordo com a sequência executiva dos serviços;

- Cronograma de execução das obras;

- Detalhamento da Administração Local das Obras;

- Detalhamento da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) adotada;

- Ao término de cada modalidade de projeto deverão ser apresentados os quadros resumos por tipo de material, quantitativo de materiais para a execução das obras;

04. PLANO DE EXECUÇÃO

Deverá indicar a melhor alternativa para implantação da infraestrutura física dos projetos elaborados contendo, no mínimo:

- a) Planta de situação de cada área sob intervenção;
- b) Dados gerais da área sob intervenção e situação dos segmentos viários, interseções, dentre outros;
- c) Dados específicos sobre pontos de interferência da infraestrutura projetada com os serviços públicos, existentes ou projetados, das concessionárias ou com a infraestrutura de empresas privadas (por exemplo, eletricidade, água, esgoto e telefone);
- d) Possíveis alternativas e aspectos relevantes a serem considerados na fase de execução das obras;
- e) Cronograma geral das obras, desagregado por grandes conjuntos de serviços (por exemplo, terraplenagem, drenagem, pavimentação e obras complementares).

05. PRODUTOS

Todos os produtos a serem apresentados pela Contratada deverão atender, em quantidade e qualidade, as normas técnicas e as exigências da SEINF, do agente financiador (CAIXA – FGTS) e dos órgãos de controle.

Além da apresentação impressa e em meio magnético dos produtos, a Contratada deverá realizar apresentação expositiva dos mesmos em reuniões internas e, daqueles indicados pela SEINF, em audiências públicas, incluindo a preparação de materiais expositivos, em datas a serem previamente definidas.

Todos os materiais expositivos preparados pela Contratada deverão ser entregues a SEINF, que poderá utilizá-los nas demais apresentações que se fizerem necessárias.

06. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os desenhos que comporão os projetos, de modo geral, serão produzidos em formato DWG (AutoCAD), utilizando-se as escalas conforme projeto, admitindo-se, na demonstração dos detalhes, escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados. O carimbo (espelho) deverá ser submetido à aprovação da SEINF antes da apresentação do projeto básico. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, preferencialmente em formato padrão “A0” (A-Zero) ou “A1” (A-Um) encadernados, e arquivo em meio magnético no formato DWG, com indicação dos seguintes dados:

- Título do Projeto

- Objeto do desenho ou planta;
- Razão social da Contratada;
- Razão social do Contratante;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- Nome do desenhista;
- Nome do arquivo digitalizado em AutoCAD;
- Escala;
- Data de produção do desenho ou arquivo;
- Número do desenho.

Os textos atinentes aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas quantitativas e cronogramas, deverão ser produzidos em papel "A4" (A-Quatro) e entregues a SEINF, em duas vias, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA ou CAU e da habilitação específica. Cópia da ART deverá ser anexada aos volumes encadernados.

A Contratada fornecerá a SEINF os CD's gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos projetos.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a SEINF.

Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto, fazendo referência ao principal, quando se tratar de projeto complementar.

Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4.

Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

As memórias de cálculos farão parte integrante dos projetos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos da Contratada.

07. FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos serão exercidos por uma Comissão designada pela SEINF.

A Contratada deverá manter um escritório em Fortaleza, dotado de telefone, fax, e equipamentos de informática, com a presença permanente de projetistas e técnicos, em condições de receber a equipe da SEINF, de apresentar projetos e de informar sobre o andamento dos trabalhos.

Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada fase de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação da SEINF nos prazos preestabelecidos contratualmente.

A análise dos projetos pela SEINF será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

Para a aprovação dos documentos, deverão ser enviadas a SEINF cópias em papel sulfite.

A aprovação dos documentos técnicos, produzidos em cada fase, devidamente formalizada pela SEINF, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

O tempo que for consumido pela Contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo para execução do serviço contado a partir da Ordem de Serviço.

- Se o desenho for considerado “aprovado”, a Contratada poderá dar andamento ao mesmo;
- Se o desenho for considerado “aprovado com restrições” a Contratada deverá dar andamento ao trecho aprovado. Paralelamente, deverá enviar cópias em papel sulfite com as modificações indicadas pela SEINF, para nova análise;

• Se o desenho for considerado “não aprovado”, a Contratada deverá preparar outra versão, de acordo com as instruções da SEINF e submetê-la à nova análise.

A aprovação dos desenhos pela SEINF não eximirá a Contratada de suas responsabilidades no projeto executivo.

A SEINF reserva-se no direito de exigir modificação dos projetos executivos, tanto antes do início das obras como durante sua execução.

Sempre que as modificações citadas no item acima implicarem na execução de serviços não previstos no contrato, cumpre a Contratada comunicar esse fato a SEINF antes de sua execução e submeter proposta de acréscimo de serviços para exame e aprovação.

A SEINF informará à Contratada, em tempo hábil, a decisão de modificação do Projeto Executivo, para que não haja atraso na execução dos serviços.

As comunicações entre a SEINF e a Contratada, relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-ão por escrito, através de Reuniões, Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.

O documento hábil para caracterizar e formalizar o aceite de um Projeto por parte do SEINF é o Termo de Aprovação.

A SEINF poderá convocar a presença de representante da Contratada, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede da SEINF, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

08. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os trâmites para aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviço serão de responsabilidade do(s) respectivos autor (es) e/ou da Contratada, que deverão fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, desde a consulta preliminar à aprovação final, devendo os mesmos serem entregues a SEINF, após a sua aprovação, com a devida chancela.

**EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015**

FL. | 78

As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues à SEINF por meio de Ofício da Contratada.

Deverão ser entregues à SEINF as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os responsáveis pelos projetos/atividades técnicas componentes do projeto de construção.

A Contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando possíveis interfaces entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada, incluindo diagramas e plantas, se necessários à perfeita compreensão.

As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

A SEINF poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, ônus e providências necessárias a Consulta Prévia e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas ao registro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/CE ou CAU/CE, bem como as demais despesas associadas à prestação dos serviços, devendo os custos estarem incluídos nos preços propostos.

Todos os projetos deverão vir acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, justificativos e de cálculos nos quais constem os parâmetros adotados para os dimensionamentos, cálculos, descrição dos problemas encontrados e soluções propostas.

Os projetos deverão ser acompanhados de suas respectivas Especificações Técnicas, bem como, deverão ser registrados e aprovados nos órgãos competentes com cópias e taxas à custa da Contratada.

B. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS TÚNEIS DA VIA EXPRESSA: TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLSA – TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E SOB A VIA FÉRREA VLT/TLSA

1. EXECUÇÃO DAS OBRAS

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras de restauração deverão seguir fielmente o Projeto Executivo a ser submetido à aprovação pela SEINF, a saber:

- Serviços Preliminares;
- Desvio de Tráfego;
- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem;
- Serviços Complementares;
- Urbanização e Paisagismo;
- Obras Civis dos Túneis e outras obras de Arte Especiais e Correntes;
- Sinalização;
- Remanejamento de Interferências;
- Componente Ambiental;
- Segurança do Trabalho.

Antes de iniciar qualquer serviço em vias públicas, a Contratada deverá solicitar e obter o Alvará para Execução de Obras em Logradouros Públicos junto ao Conselho Coordenador de Obras – CCO, na SEINF.

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Para dotar as obras a executar de documentação normativa básica para a administração de obras (execução de serviços e fornecimento de materiais), de modo a prover condições para a correta execução do projeto enviado tendo em vista o bom desempenho e durabilidade das obras, devem ser observadas as Especificações Técnicas de Serviços que serão desenvolvidas na fase de elaboração dos projetos executivos.

Complementarmente às Especificações Técnicas citadas acima, no que couber, deverão ser obedecidas as Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, as Especificações Técnicas desenvolvidas para o Metrô de Fortaleza, no que for aplicável, assim como as normas da A.B.N.T.- Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, do DERT – Departamento de Edificações, Rodovias e Transporte e da SEINF – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza.

Serão apresentadas a seguir informações técnicas que complementam ou particularizam os documentos acima citados em função das peculiaridades da obra em questão.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 Canteiro de Obras

O Construtor deverá fornecer, instalar, mobilizar, manter à disposição, montar e, ao final da obra desmontar e retirar todos os escritórios, vestiários, moradias, oficinas, depósitos, almoxarifados, ambulatórios e instalações sanitárias necessários para a sua utilização.

O escritório de obra para a Fiscalização/ Supervisão deverá seguir o mesmo padrão citado acima, com instalação sanitária própria, conforme projeto fornecido pela Contratante (40,0m²).

Para todas as instalações mencionadas e outras que se fizerem necessárias, deverá ser feita manutenção e limpeza durante toda a duração da obra pelo Construtor.

A iluminação e sinalização da obra estarão a cargo do Construtor. Até a entrega da obra pronta, os canteiros deverão ser convenientemente iluminados. O Construtor tem a obrigação de consertar imediatamente qualquer defeito que possa ocorrer na iluminação da obra, bem como das interdições e sinalizações, inclusive nos períodos de eventual paralisação de obra.

O Construtor deve organizar seus trabalhos de tal modo que as entradas e acessos a edificações vizinhas à obra não sejam interditadas. O canteiro da obra deverá ser mantido acessível para que possa ser fiscalizada a execução dos trabalhos, providenciando-se para tanto, escadas, passagens etc. em número suficiente e em boas condições de segurança.

Com relação a todos os depósitos, bem como aos canteiros e as suas instalações, serão obedecidos os regulamentos do Corpo de Bombeiros, sendo o Construtor o único responsável pelo perfeito atendimento dos mesmos.

Fazem parte deste item todos os serviços necessários à implantação dos canteiros de obras. Inclui-se a preparação e o nivelamento do terreno. O local das obras e depósitos deverá ser preparado e possuir vias de acesso que possam ser usadas mesmo em caso de chuvas fortes. Reservatórios para água e silos para cimento e agregados deverão ser previstos em quantidade e tamanho suficientes para permitir a continuidade das obras durante um mínimo de 48 horas, mesmo ocorrendo falta d'água e interrupção no fornecimento de cimento e agregados.

No caso da execução de serviços que não possam ser interrompidos, deverá haver previsão para estocagem de material em quantidade suficiente para assegurar um fornecimento contínuo ao canteiro, mesmo no caso de colapsos do abastecimento. Deverão ser executadas todas as instalações de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto, inclusive as respectivas ligações com as redes públicas.

O quadro de distribuição e o medidor serão ligados ao cabo alimentador de energia em local pré-determinado de onde se processará a distribuição de energia aos pontos de consumo. O hidrômetro será ligado à rede de água em local pré-determinado, para sua distribuição aos locais de consumo. Todas as canalizações de esgoto juntar-se-ão em uma canalização coletiva, ligada à rede pública. Será adotada a cor determinada pelo contratante para pintura externa. Concluídas as obras, todas as áreas deverão ser restabelecidas à sua feição original ou remodeladas.

1.2.2 Limpeza de Terreno

A locação preliminar será efetuada com apoio nas amarrações e referências de nível constantes do projeto. Os "off-set" serão marcados topograficamente pelo método das tentativas, a partir das Notas de Serviço.

Os serviços de demolição e remoção, incluindo a carga e o transporte do material, objetivam a retirada de obstáculos nas áreas destinadas à implantação do projeto e deverão ser feitos com equipamentos e ferramentas adequadas e sem comprometer a segurança dos trabalhos, dos operários e de instalações adjacentes. A limpeza objetiva a eliminação e remoção de todos os entulhos, matacões, fundações de construções, etc., dentro dos limites da construção fixados no Projeto Executivo e nas áreas de empréstimos e jazidas.

A limpeza compreende também as operações de remoção de materiais depositados, além da remoção da camada superficial de vegetação e solo orgânico, até a profundidade média de 0,30

m. Inclui ainda, a remoção de escombros e detritos residuais, oriundos das demolições anteriormente executadas.

As depressões de terreno, que resultarem das escavações para remoção de tocos, matacões ou outros obstáculos, deverão ser reaterrados com material apropriado, convenientemente compactado, a menos que a área se destine a escavações.

A remoção de detritos deverá ser feita para áreas licenciadas pela SEUMA e o material removido deverá ser espalhado e conformado aos terrenos adjacentes, de modo a trazer mínimas alterações à topografia local.

Nas áreas destinadas a aterros, será obrigatório que a camada de solo com 1,00 m de espessura abaixo do greide, seja totalmente isenta de tocos, raízes ou quaisquer materiais putrecíveis.

1.2.3 Locação da Obra

Será lançada uma poligonal ao longo do provável eixo do traçado. Os alinhamentos serão balizados e nivelados. Referências de nível serão afixadas. Todos os elementos de campo constarão de cadernetas, que devem ser repassadas à Fiscalização.

Para a execução das obras, haverá necessidade de serem implantados pontos adicionais para a locação, partindo dos pontos principais. O Construtor deverá receber cópias das cadernetas e da relação de referências de nível que interessem à obra. Partindo dos pontos principais, o Construtor poderá implantar novos pontos e obter uma ou várias poligonais secundárias, necessárias à perfeita locação da obra.

O Construtor é o responsável direto pela conservação dos pontos locados, nenhuma remuneração lhe cabendo pela restauração de serviços perdidos. Os pontos das poligonais secundárias deverão, em princípio, ser implantados em locais que não venham a sofrer alterações.

1.2.4 Demolições em Geral

As demolições compreendem a remoção de qualquer obstáculo ou edificação existente que comprometam os serviços a serem executados.

A Fiscalização deverá indicar os elementos decorativos ou peças que desejar que lhes sejam entregues decorrente de demolições, indicando o local para remessa, devendo o Construtor efetuar a carga, transporte e descarga por sua conta, até uma distância de 20 km. O restante do

material demolido pertencerá ao Construtor e será transportado para local licenciado pela SEUMA ou em local adequado a tal fim, sendo os royalties de responsabilidade do Construtor.

As edificações a serem demolidas deverão ser isoladas das demais e os trabalhos deverão ser executados sem riscos para os operários, transeuntes e veículos, conforme normas vigentes.

A SEINF promoverá os entendimentos com as Concessionárias de serviços públicos para o desligamento das redes ligadas às edificações a serem demolidas.

O Construtor deverá informar em tempo hábil suficiente para as providências necessárias à remoção das interferências. O Construtor dará o apoio logístico para os serviços complementares de remoção das interferências, tais como: escavação e reaterro de valas, escoramento de postes, equipamentos para içamento de materiais diversos, no local da obra.

1.2.5. Remoção de Árvores

A supressão de árvores está sujeito à legislação especial, fiscalizado por autoridade competente (SEUMA e Regional II). Ao iniciar o serviço, o Construtor deverá manter contato com as mesmas, que determinarão as árvores que serão transplantadas e as que serão suprimidas.

As possíveis perturbações no tráfego de pedestres ou de veículos deverão ser previstas com antecedência e solicitadas medidas de segurança às autoridades competentes. A iniciativa das providências compete ao Construtor.

A remoção de árvores deverá ser executada com cuidados especiais, a fim de não causar danos às edificações e instalações próximas.

Nenhuma árvore poderá ser sacrificada sem autorização prévia.

O serviço inclui destocamento, transporte, descarga e preparação para transplante em outro local.

As árvores situadas no interior do canteiro e que não venham a ser removidas deverão ser protegidas.

1.2.6. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

A Mobilização e Desmobilização de Equipamentos incluem o transporte, montagem e posterior desmontagem de todo o equipamento necessário às obras, que devem ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização, inclusive com as respectivas distâncias de transporte.

1.3. DESVIOS DE TRÁFEGO

Entende-se por desvio de tráfego, a série de procedimentos que têm por objetivo assegurar o tráfego público, utilizando vias existentes, tais como:

- O próprio logradouro em que se executa a obra;
- Outros logradouros existentes, inclusive os provisórios construídos para o presente fim.

A legislação vigente, que regula a questão dos bloqueios das vias, especifica com pormenores descritivos e gráficos a forma de executar e sinalizar o bloqueio.

Os projetos de desvio de tráfego serão elaborados pela Contratada. O Construtor somente poderá impor restrições ao tráfego local depois de expressamente autorizado pela autoridade competente (AMC). Deverá, portanto, com a antecedência necessária, formalizar os pedidos respectivos e satisfazer às exigências que forem impostas.

1.4 EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM

1.4.1. Generalidades

Na execução dos serviços serão atendidas as Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, além das especificações vigentes adotadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

1.4.2. Cortes

O material proveniente dos cortes será parcialmente aproveitado, quando as suas características geotécnicas habilitarem-no como material de aterro, atendendo as especificações do DNIT.

1.4.3. Aterros

Os aterros serão executados com material proveniente dos cortes e de empréstimos aprovados pela fiscalização, e serão compactados em camadas de, no máximo 20cm de espessura. Os últimos 40cm do aterro serão denominados de “camadas finais”. A parte do aterro situada entre o terreno natural e as camadas finais será denominada de “corpo do aterro”.

Os materiais utilizados na execução do corpo do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 2% e expansão menor ou igual a 4%. Os materiais utilizados na execução das camadas finais do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 10% e expansão menor ou igual a 2%.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compactação se dará obedecendo as especificações do DNIT.

1.4.4. Indenização e Recuperação de Jazidas

Todo o material de empréstimo utilizado na obra será de responsabilidade do próprio construtor, devendo o mesmo considerar os custos com indenização e recuperação de jazidas.

1.5. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

1.5.1. Generalidades

- A execução da pavimentação deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos, e deverá ser executada de acordo com o projeto a ser desenvolvido pelo Contratado.

- Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais do subleito, bem como de todos os materiais que irão constituir as camadas dos pavimentos.

- Na execução dos serviços serão atendidas Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, além das especificações adotadas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DERT – Departamento de Edificações, Rodovias e Transporte.

1.5.2. Regularização e Compactação do Subleito

Será executada conforme projeto e especificações DNIT vigentes.

Em caso de material inadequado deverá ser executado a troca do mesmo, utilizando-se material que esteja de acordo com as Normas e Especificações Técnicas vigentes.

1.5.3. Sub-Base

Será executada conforme projeto e especificações DNIT vigentes.

1.5.4. Base

A base deverá ser executada conforme especificada em projeto, obedecendo a legislação vigente, preferencialmente no que diz respeito a utilização de material reciclável, de acordo com as normas ambientais.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução da base terá início somente após a liberação de trechos da sub-base (ou do sub-leito regularizado) pela fiscalização.

Caso seja verificada, durante ou após a compactação, a ocorrência de áreas com segregação de materiais, a fiscalização poderá determinar, a seu critério, a reconstrução do trecho por escarificação e remistura dos materiais ou pela adição de solo nas áreas de segregação.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compactação se dará obedecendo as especificações DNIT vigentes.

1.5.5. Imprimação

Na execução de imprimação deverão ser observadas as recomendações das Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR e as recomendações constantes das especificações DNIT vigentes.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

A execução da imprimação terá início somente após a liberação de trechos da base pela fiscalização.

O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo as prescrições da norma DNIT vigente, observados os limites fixados no projeto de engenharia.

Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da executante.

1.5.6. Revestimento (CBUQ)

Na execução de concreto betuminoso usinado à quente deverão ser observadas as recomendações constantes nas Especificações de Serviços constantes nas Instruções de

Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, nas especificações DNIT vigentes e nas determinações constantes no projeto de pavimentação.

No caso em que a primeira camada ficará exposta ao tráfego por longo período ou quando a camada inferior não estiver isenta de impurezas, será necessária a aplicação da pintura de ligação entre a primeira e a segunda camada de CBUQ, sem que isto implique em acréscimos de custos.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapado, pela fiscalização.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície, sem que isto implique em acréscimos de custos.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compressão se dará obedecendo as especificações DNIT vigentes.

1.6. EXECUÇÃO DA DRENAGEM

1.6.1 Descrição dos Serviços

Na construção das obras, que constam dispositivos de drenagem como Galeria Circular e Retangular em Concreto Armado, Galerias em aduelas, Construção de Bocas de Lobo, Caixas de Visita, Poços de Visita, Bocas de Bueiro, Trincheiras Drenantes, Enrocamento de pedras, Caixa de Passagem cega, Dreno Corrido, serão considerados os seguintes serviços:

- Escavação e Escoramento de valas;
- Esgotamento de valas;

- Rebaixamento de lençol freático;
- Reaterro de valas;
- Construção de Galeria Circular em Concreto Armado;
- Construção de Galeria Retangular em Concreto Armado ou Aduelas;
- Construção de Tubo Camisa por Método Não Destrutivo;
- Instalação de Tubo PEAD corrugado no interior do Tubo Camisa;
- Construção de Poços e PVs Especiais para drenagem profunda;
- Obras Complementares, como Bocas de Lobo, Caixas de Visita, Poços de Visita, Bocas de Bueiro, Enrocamento de Pedras, Caixa de Passagem Cega, Dreno Corrido e Trincheiras Drenantes;
- Rebaixamento de Lençol Freático.

1.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAISAGISMO

1.7.1. Generalidades

Deverá atender ao especificado no Projeto e satisfazer às Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, assim como as normas e especificações do DNIT, atendendo também as Normas de Segurança do Trabalho e Normas de Acessibilidade.

Na construção das obras serão considerados os seguintes serviços:

- Meio Fio Pré-Moldado de Concreto;
- Meio Fio Integrados com Sarjetas;
- Controle Tecnológico;
- Piso de Concreto (Ciclovía);
- Bloco Intertravado com paginação considerando piso natural e colorido (Passeios);
- Grama em Áreas Externas;

- Plantio de árvores e arbustos conforme Projeto de Urbanização e Paisagismo.

1.8. EXECUÇÃO DOS TÚNEIS E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CORRENTES

As especificações de serviços relativos aos túneis e às obras de arte especiais serão apresentadas juntamente com seus projetos executivos, devendo satisfazer as normas técnicas pertinentes.

Deverão ser acatadas as orientações do “Manual de Construções de Obras de Arte Especiais do DNER”, de 1995, no que couber, e normas pertinentes, tais como:

- NBR-14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 7187 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido;
- NBR 8953 - Concreto para fins estruturais: Classificação;
- NBR 5739 - Ensaio de compressão em CP de concreto;
- NBR 7480 - Barras e fios de aço para armadura de concreto armado;
- NBR 7481 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto;
- NBR 7223 - Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NBR 7212 - Concreto dosado em central.

Todas as soluções indicadas no Projeto Básico/Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução das obras.

Nos túneis e nas Obras de Arte Especiais deverão ser utilizadas pintura anti-pichante.

1.9. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

1.9.1 Generalidades

Para a sinalização, o escopo dos serviços abrangerá:

- a) Sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento.
- b) Sinalização vertical, representada por placas de sinalização de: regulamentação, advertência, indicação e marcos quilométricos.
- c) Dispositivos auxiliares, tais como: delimitadores, canalização, balizadores e tachas.
- d) Dispositivos de sinalização de alerta, tais como: marcadores de perigo e marcadores de alinhamento.
- e) Placas de indicação, regulamentação e advertência com dimensões, tamanho e dimensionamento do espaçamento das letras.
- f) Detalhes estruturais de montagem e fixação das placas.
- g) Instalação e complementação de defesa em pontos críticos e nas obras de arte.
- h) Implantação de pórticos e semipórticos.

1.9.2 Procedimentos Executivos

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra deve obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo.

No que diz respeito à Sinalização Provisória das Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários da via, com ênfase no período noturno.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

Além dos procedimentos citados acima, deverão ser atendidas as normas consideradas no Projeto, às Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, assim como as normas e especificações do DNIT, atendendo também as Normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da executante.

1.10. EXECUÇÃO DO COMPONENTE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá obedecer às condicionantes da Licença de Instalação, devendo satisfazer também as normas técnicas pertinentes, inclusive no Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que deve ser desenvolvido pela Contratada.

A CONTRATADA deverá observar os procedimentos e as recomendações estabelecidos nos documentos que especificam e detalham as medidas de proteção e recuperação ambiental a serem implementadas em cada intervenção.

1.11. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra. Deverão ser tomadas todas as precauções pela Contratada para evitar quaisquer tipos de acidentes nas áreas de intervenção, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, com a legislação vigente, com as normas de segurança do trabalho e diretrizes do Ministério do Trabalho.

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 92

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que
nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incurso
em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e
seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de (_____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ (_____).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015

Prezados Senhores, _____ [identificação completa do representante da Licitante],
como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da
Licitante] (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 95

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC Nº. 014/CPL/2015

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC nº _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de (_____) dias corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento

**EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015**

FL. | 97

estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas.)

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 98

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CPL/2015		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2015

Processo nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, o **Eng.º Samuel Antonio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA** _____, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei Nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e nos termos em especial, nas normas e condições estabelecidas na licitação RDC nº/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da, com base na Proposta Técnica e de Preço da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO EIXO VIA EXPRESSA – RAUL BARBOSA PERTENCENTES AO CORREDOR EXPRESSO DE TRANSPORTE PARANGABA-PAPICU, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (1) TÚNEL LONGITUDINAL DA VIA EXPRESSA SOB A VIA FÉRREA VLT/TLISA E (2) TÚNEL AV. ALBERTO SÁ SOB A VIA EXPRESSA E VIA FÉRREA VLT/TLISA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Contratação Integrada (RDC), previstos no art. 9º da Lei nº 12.462/2011, e no Decreto Federal nº 7.581/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de contratação integrada

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Dá-se a este contrato o preço global contratual ajustado de R\$......(por extenso) da Licitação RDC Presencial nº /2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 27101.15.451.0102.1680.0001,

Elemento de despesa: 44.90.51,

Fontes: 3100 e 3146

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de **21 (vinte e um) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

6.1.1. **O prazo de execução do objeto** desta licitação **é de 18 (dezoito) meses**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.

6.1.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia” e da apresentação do **PROJETO EXECUTIVO** pela Contratada.

6.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no item anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

6.3. Os serviços serão executadas nos locais indicados pela Administração, de acordo com o estabelecido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da execução dos serviços, pela Contratada, é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço inicial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou de especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração, desde que não decorrentes de erro ou omissões por parte do Contratado, nos limites do parágrafo 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas dos serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratante/ interveniente poderá, ao seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a

Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 16.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

7.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

7.2.1. Coberturas Mínimas.

7.2.1.1. Cobertura Básica.

7.2.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC).

7.2.1.1.1.1. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens.

7.2.1.1.1.2. Riscos da natureza (danos causados por vendaval queda de raio e alagamento, entre outros).

7.2.1.2. Coberturas especiais.

7.2.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

7.2.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

7.2.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

7.2.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da obra.

7.2.1.2.5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

7.2.1.2.6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à execução dos serviços objeto da licitação.

7.2.1.3. Coberturas adicionais:

7.2.1.3.1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos decorrentes do erro e prejuízos durante inspeção, reparo ou utilização

7.2.1.3.2. Responsabilidade Civil: Garantir indenização para danos a terceiros e honorários advocatícios

7.2.1.3.3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

7.2.1.3.4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

7.2.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.

7.2.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

7.2.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de execução ou instalação.

7.2.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

7.2.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.2.1. Número completo a licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e número do Processo.

7.2.2.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

7.2.2.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

7.2.2.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

7.2.2.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

7.2.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

7.2.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SEINF, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

7.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

7.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SEINF poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

7.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

7.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes da expedição da ordem de serviço, constituem parte integrante deste instrumento.

8.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

8.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

8.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas do serviço, sobretudo do caminho crítico;

8.3.3. Apresentar inteira compatibilidade com o PROJETO EXECUTIVO apresentado pela CONTRATADA.

8.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

8.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de acordo com o especificado no PROJETO EXECUTIVO, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

8.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de acordo com o especificado no PROJETO EXECUTIVO, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

8.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa dos serviços, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

8.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

8.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEXTA.

8.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Critério de aceitabilidade

9.1.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados no Cronograma Físico Financeiro do Edital e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

9.2. Medições dos serviços

9.2.1. Os serviços serão medidos conforme preestabelecido no Cronograma Físico Financeiro;

9.2.2. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pelo CONTRATANTE;

9.2.3. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em um ou em mais itens do cronograma, este poderá ser considerado para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

9.2.4. Se, para um determinado serviço, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

9.2.5. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço do CONTRATANTE e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato;

9.2.6. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

9.3. Forma de Pagamento

9.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, exceto na hipótese de contrato cujo prazo ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

$R = (I - I_0) \times \text{Medição Mensal}$, onde :

I_0

R = valor do reajustamento;

I_0 = INCC-DI - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, relativo a data de apresentação da Proposta.

I = Relativo ao verificado no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

10.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

10.4. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

11.1. Em razão de necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, poderá a Contratante / Interveniente promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais condições (art. 9º, § 4º, II, da Lei nº 12.462/2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniente em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniente no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo dos serviços pelo Contratante / Interveniente, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniente, e, a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante / Interveniente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniente.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniente, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX. Responder durante o prazo de 12 meses após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniente comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização dos serviços, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniente.

XI. Executar os serviços de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniente.

XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.

XIII. apresentar o extrato dos serviços junto ao conselho coordenador de obras para o licenciamento prévio do serviço, conforme exigência da lei 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo, e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão eletrônica, de dados e imagens, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo e produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reformas de praças e canteiros centrais, obras d´arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente licenciada junto ao conselho coordenador de obra, mediante a apresentação do extrato da ordem de serviços respectivos, sobre pena de infração ao código de obras e posturas do Município de Fortaleza.

XIV. Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

12.2. A Contratada deverá reservar, no mínimo, oitenta por cento do valor total gasto com os produtos para a aquisição de produtos manufaturados nacionais; e cem por cento do

valor total gasto com os serviços para a aquisição de serviços nacionais, conforme artigo 1º do Decreto nº 7.888 de 15 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a) 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c) 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado nos serviços;
- e) 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f) 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g) 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que corresponda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

14.1. Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 90 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, como preconiza a Lei 8.666/93, em seu Art. 87, § 3º.

15.2. Sem prejuízo das sanções acima, recairá sobre o licitante, ainda, a penalidade prevista no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, qual seja, a de impedimento de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes situações:

- I** - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei;
- II** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V** - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII** - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos;

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II.** Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III.** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV.** Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V.** O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI.** A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no local de execução dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, ao seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

19.1. Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 118

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que tratam o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, Com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza, dede 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,67%
S	Seguros e Garantias Contratuais	0,74%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,21%
	Total	7,59%
	Benefícios	
L	LUCRO	7,73%
	Total	7,73%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	Total	8,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,97%
AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
S = Taxa representativa de Seguros		
R = Taxa representativa correspondente aos Riscos e Imprevistos		
G = Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital		
DF = Taxa representativa das despesas financeiras		
L = Taxa representativa do Lucro/remuneração		
I = Taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS)		
OBS:		
1) BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 12.884/2013 (CPRB)		
2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO X

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SEM
DESONERAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 121

ANEXO XI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015

Prezados Senhor

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA a Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO).

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 122

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	Unid.	Quantidade	% Total	MESES																	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
TUNEL ALBERTO SA																					
PROJETO BÁSICO	unid.	1,00	0,800%																		
PROJETO EXECUTIVO	unid.	1,00	1,200%																		
EXECUÇÃO DA OBRA																					
SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	2,000%																		
TERRAPLENAGEM	M2	7.156,44	1,570%																		
MESOINFRAESTRUTURA	M2	5.656,99	31,426%																		
SUPERESTRUTURA	M2	1.506,76	1,905%																		
PAVIMENTAÇÃO	M2	19.285,95	2,890%																		
SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	19.285,95	0,223%																		
DRENAGEM COM BOMBEAMENTO	M	708,94	4,581%																		
URBANIZAÇÃO	M2	19.285,95	0,724%																		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	19.285,95	2,304%																		
DESVIO DE TRAFEGO	M2	19.285,95	0,916%																		
INTERFERÊNCIAS																					
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	962,46	0,360%																		
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO	M	2.062,04	1,211%																		
DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO	M	1.756,67	0,095%																		
DESLOCAMENTO DE REDE DE MEDIA TENSÃO	M	657,81	0,010%																		
INTERFERÊNCIA TELEFONIA, DADOS E VOZ	M	383,28	0,215%																		



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 123

TUNEL LONGITUDINAL									
PROJETO BÁSICO	unid.	1,00	0,400%						
PROJETO EXECUTIVO	unid.	1,00	0,600%						
EXECUÇÃO DA OBRA									
SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	2,000%						
TERRAPLENAGEM	M2	8.951,95	1,964%						
MESOINFRAESTRUTURA	M2	8.951,95	22,670%						
SUPERESTRUTURA	M2	1.682,20	2,126%						
PAVIMENTAÇÃO	M2	9.496,08	1,423%						
SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	9.496,08	0,110%						
DRENAGEM									
DRENAGEM MND	M	607,45	8,224%						
DRENAGEM TUBO PEAD	M	576,45	0,548%						
URBANIZAÇÃO	M2	9.496,08	0,356%						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	9.496,08	1,135%						
DESVIO DE TRÁFEGO	M2	9.496,08	0,452%						
INTERFERÊNCIAS									
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	600,14	0,286%						
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO	M	416,61	0,267%						
DESLOCAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO	M	113,00	0,006%						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	5,000%						
TOTAL			100,000%						



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 124

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCO

ITEM DE SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS	COMPETÊNCIA
Administração Local		
a) Prazo da Obra	Acréscimo de Administração Local devido a aumento do Prazo da Obra, por atrasos não ocasionados pela Construtora.	SEINF
	Acréscimo de Administração Local devido a aumento do Prazo da Obra, por atrasos ocasionados pela Construtora.	Contratada
	Atraso na aprovação dos projetos pelo Agente Financiador – CEF – ocasionando atraso na liberação de recursos e conseqüente atraso na obra	SEINF
Terraplenagem		
a) Solos Inservíveis e/ou Solo Compressível	Acréscimo ou redução de Volume previsto em Anteprojeto, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Contratada
b) Material de Jazida	Mudança de origem de Material, ou acréscimo de número de Fontes	Contratada
c) Perda de serviços	Retrabalho de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	Contratada
Drenagem e Obras-de-Arte Correntes		
a) Elementos de Drenagem e OAC – quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Projeto, para adequar às condições de campo encontradas	Contratada
b) Elementos de Drenagem e OAC – Método Executivo	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras	Contratada
Pavimentação		
a) Jazida / Pedreira	Mudança da origem dos materiais ou acréscimo do número de fontes ou custos adicionais	Contratada
b) Camadas Granulares	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo de Projeto, em função do tráfego atualizado	Contratada
c) Capas de Rolamento	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ai número N mínimo de Projeto, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil contratada	Contratada
d) Desvios de Tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego	Contratada

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 125

Sinalização		
a) Sinalização Definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto e às normas de trânsito	Contratada
b) Sinalização Provisória – Fase de Obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratada
Interferências		
a) Linhas de energia, Redes de telecomunicações, fibra ótica, tv, iluminação, saneamento, gasoduto e oleoduto – remanejamento	<p>- Remanejar interferências</p> <p>- Alterar sequência construtiva, devido à reprogramação nos remanejamentos de redes de interferências</p>	<p>- Redes de Água até 100mm – Contratada</p> <p>- Redes de Esgoto até 1.000mm – Contratada</p> <p>- Energia de média e baixa tensão (até 13,8KV) - Contratada</p> <p>- Tubulação de Gás identificada no cadastro até 3” - Contratada</p> <p>- Iluminação - Concessionária</p> <p>- Fibra Ótica - Concessionária</p> <p>Contratada</p>
b) Linhas de energia, Redes de telecomunicações, ótica, tv, iluminação, saneamento, gasoduto e oleoduto – remanejamento	Interferências executadas pelas concessionárias após a execução do serviço pela Construtora	SEINF
Túneis e Outras Obras-de-Arte Especiais		
a) Metodologia Construtiva	Ajustes de Métodos e quantidades de serviços decorrentes da aplicação da metodologia construtiva definida em projeto	Contratada
b) Infraestrutura	Correção de volume/comprimento das fundações, por ocasião das peculiaridades encontradas em campo, que divirjam do Projeto	Contratada
c) Outros elementos OAE	Ajustes das dimensões, nos métodos construtivos, e/ou insumos e serviços.	Contratada
Meio ambiente e Paisagismo		
a) Condições ambientais referentes a LP /LI – Empreendimento	<p>Cumprimento das condicionantes Ambientais da Licença de Instalação (LI), para implantação do empreendimento</p> <p>Renovação da Licença de Instalação do Empreendimento</p>	<p>Contratada</p> <p>SEINF</p>
b) Revestimento Vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudanças de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Contratada

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 126

Desapropriação		
a) Número de Desapropriação	Aumento do número de áreas a serem desapropriadas	SEINF
b) Influência na Execução	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada	SEINF
Demais serviços		
a) Ajuste de Escopo	Adequação no escopo da contratação incluindo, entre outros: - Reestabelecimento do tráfego, com condição original de segurança.	SEINF
b) Ocorrência de danos a terceiros por desestabilizações de construções ao lado de valas abertas pela Contratada	- Por desestabilizações de construções ao lado de valas abertas pela Contratada	Contratada
	- Por acidentes de qualquer natureza provocados pela Contratada	Contratada



ANEXO XIV

ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 – COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1 deverá ser encadernada, numerada sequencialmente e apresentada em uma via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no Edital, devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

Todos os documentos apresentados deverão ser originais; os que não forem deverão ser autenticados em cartório.

A apresentação dos documentos em desacordo com estas exigências ou com o Edital acarretará a desclassificação da LICITANTE.

A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário.

A Proposta Técnica constará da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica propriamente dita:

2 – PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Qualificação Técnica da Licitante

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do Anteprojeto, conforme descrito a seguir:

2.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Proponente.

2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, em no máximo 04 (quatro) contratos, por item, dos serviços com as respectivas quantidades mínimas, sendo admitido o somatório de contratos para atendimento de um mesmo item de serviço, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “Contratada”, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU.

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 128

Sugere-se a apresentação de um Quadro Resumo.

Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo:

a) Execução de obras, que contenham Túnel ou Trincheira ou Mergulho, com extensão mínima de 370m.

2.1.2.1. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante subcontratado tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

2.1.3. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declare que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este Termo deverá ser firmado pelo representante do licitante com o ciente do profissional conforme Anexo VII.

2.1.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

2.1.5. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 do Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT – expedidas por estes conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 129

às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão, ou coordenação da execução de obras/serviços.

2.1.6. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na certidão do CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital para comprovação da execução dos seguintes serviços:

- a) Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Túnel ou Trincheira ou Mergulho);
- b) Execução de obras, que contenham Túnel ou Trincheira ou Mergulho.

2.1.7. A empresa licitante, deverá apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

2.1.8. Deverá(ao) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão (os) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;
- c) Nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) Nome do(s) responsabilidade(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

2.1.9. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas no Edital poderá ser efetuada, no caso de consórcio, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.

2.1.10. No caso de consórcio, para efeito de somatório de quantitativos, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados dos respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada consorciada.

2.2. Declaração de Conhecimento da Região

2.2.1. Considerando a complexidade da região onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a proponente deverá apresentar declaração de que tem conhecimento da região e dos locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela PMF, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

2.2.2. A proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

2.3 . Critério de Pontuação

2.3.1. A licitação se dará pelo critério de Técnica (50%) e Preço (50%).

$$NF = (0,5NPT + 0,5NPP)$$

Na qual: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta **Técnica** - Peso de 50% (cinquenta por cento)

NPP = Nota da Proposta de **Preço** - Peso de 50% (cinquenta por cento)

2.3.2. A proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas, na área onde serão realizados os serviços objeto deste Edital. A proposta deverá ser apresentada em forma de texto, quadro e mapas.

2.3.3 O julgamento da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

TÍTULO	NOTA
Plano de Trabalho	12
Cronograma de Execução	18
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

2.3.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos 4 (quatro) quesitos discriminados no quadro acima.

2.4. Plano de Trabalho

2.4.1. Deverá ser decorrente dos objetivos do Anteprojeto e conforme escopo de trabalho constante das especificações técnicas. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 50 (cinquenta) páginas, incluindo texto, gráficos, quadros, figuras e quaisquer outros itens, em formato A-4, no qual deverá estar incluído o que segue (admite-se quadros e figuras em formato A-3 dobrados, que serão computados como uma página).

O conteúdo da matéria devesse focalizar:

- Método de Trabalho / Metodologia Construtiva – onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços e produtos almejados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da licitante;
- Fluxograma de Atividades – onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;
- Estrutura Organizacional – onde conste:
 - ✓ O sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
 - ✓ O controle de qualidade, comprovado através de certificação ISO-9001, no prazo de validade;
 - ✓ O organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
 - ✓ A descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas.

2.4.2. Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho

2.4.2.1. Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 132

no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:

- Correção e precisão da abordagem dos temas;
- Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados;
- Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta;
- Clareza da exposição;
- Objetividade do texto;
- Inovação;
- Controle de qualidade dos serviços;
- Qualidade da apresentação.

ORDEM	ITENS E SUB-ITENS DE JULGAMENTO	CONCEITOS		
		Adequado/ Excelente	Regular	Errôneo ou não abordado
1.0	Plano de Trabalho	8,0	4,0	0
1.1	Metodologia Construtiva	4,0	2,0	0
1.2	Fluxograma	4,0	2,0	0
2.0	Estrutura organizacional	4,0	2,0	0
2.1	Sistema a utilizar	1,0	0,5	0
2.2	Controle de qualidade	1,0	0,5	0
2.3	Organograma	1,0	0,5	0
2.4	Atribuições e atividades	1,0	0,5	0
TOTAL MÁXIMO = 12 pontos				

2.4.2.2. A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 133

- Não abordado/Erroneamente Abordado – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.
- Regular – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza.
- Adequado/Excelente – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

2.4.2.3. No caso do item de Controle de Qualidade, será atribuída a pontuação prevista de 1 (um) ponto ao proponente que apresentar certificação ISO 9001 dentro do prazo de validade. No caso de consórcios, pelo menos a empresa líder deverá apresentar este certificado. A não apresentação do certificado conforme especificado resultará em nota zero no item.

2.5. Cronograma de Execução

2.5.1. O prazo total máximo para o empreendimento é de 18 meses (projetos, obras e atividades auxiliares e/ou gerenciais).

2.5.2. A Contratada deverá apresentar o Cronograma, com o prazo total máximo de 15 meses para obras e 03 meses para projetos e atividades gerenciais que precedam o início das obras, considerando uma frente de projetos e obras independente para cada túnel.

2.5.3. Para cada mês de redução do prazo de cada frente de obra (considerando uma frente de obra para cada túnel), será atribuído 1,5 ponto, até o limite máximo de 7,5 pontos.

2.5.4. Para cada mês de redução do prazo total do empreendimento (projetos, obras e atividades auxiliares e/ou gerenciais), será atribuído 1,0 ponto, até o limite máximo de 3,0 pontos.

ORDEM	FRENTE DE SERVIÇO	REDUÇÃO DO PRAZO EM MESES	
		Pontuação Máxima	Pontos por mês reduzido
2.5	Cronograma de Execução	18	
2.5.3.1	Túnel Longitudinal (Redução de até 05 meses do prazo da obra)	7,50	1,5

EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 134

2.5.3.2	Túnel Alberto Sá (Redução de até 05 meses do prazo da obra)	7,50	1,5
2.5.4	Prazo Total do Empreendimento (Redução de até 03 meses do prazo total do empreendimento)	3,0	1,0

2.5.5. A proponente deverá apresentar descrição e justificativa para o Cronograma.

2.5.6. Para que seja atribuída a nota por redução do prazo do Cronograma é necessário que o mesmo seja adequadamente justificado e compatível com a metodologia construtiva adotada.

2.6. Equipe Técnica

2.6.1. A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior exigidos no presente Anteprojeto, indicando a função correspondente.

2.6.2. Serão nomeados todos os técnicos de nível superior a serem pontuados e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico, em conformidade com o modelo estabelecido neste Edital.

2.6.3. Na análise da Equipe Técnica, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

2.6.4. Critérios de Avaliação:

2.6.4.1. Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se a proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral de Obras e Coordenador Geral de Projetos, não permitindo o acúmulo de funções.

FUNÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	15
COORDENADOR GERAL DE OBRAS	25
TOTAL	40

2.6.4.2. Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas,



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 135

serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas, observado o seguinte:

- i. A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado e/ou certidão, do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU;
- ii. Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais pontuáveis e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

EQUIPE			
FUNÇÃO	TIPO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	Coordenação da execução de atividades de Elaboração de projetos de túneis ou mergulho ou trincheira	7,5	15,0
COORDENADOR GERAL DE OBRAS	Coordenação da Execução de obras de túneis ou mergulho ou trincheira	12,5	25,0
TOTAL EQUIPE			40,0

2.7. Experiência Técnica

2.7.1. As proponentes deverão comprovar a sua experiência, por meio de atestados fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços, averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na execução de obras de túneis ou mergulho ou trincheira	15,0	30,0
TOTAL		30,00

2.7.2. No julgamento da Experiência Técnico-Profissional do Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30,0 (trinta) pontos às empresas que comprovarem sua experiência através de



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 136

certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU;

2.7.3. O total de pontos relacionados à experiência da proponente será obtido pela soma de pontos de acordo com o quadro anterior.

2.7.4. As comprovações exigidas dos licitantes devem limitar-se às certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.8. Nota Final da Proposta Técnica

2.8.1. A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho
- Cronograma de Execução
- Equipe Técnica de Nível Superior
- Experiência Técnico-Profissional do Proponente

2.8.2. Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo conduzirá à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 137

ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte

...nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 138

ANEXO XVI

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que no artigo 51 §5º do decreto 7581/2011 o legislador previu a possibilidade de limitação no número de consorciados para as licitações sob o Regime Diferenciado de Contratação, desde que conveniente para a Administração.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 03 (três) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que '*não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.*' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, '*decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.*'



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 139

ANEXO XVII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

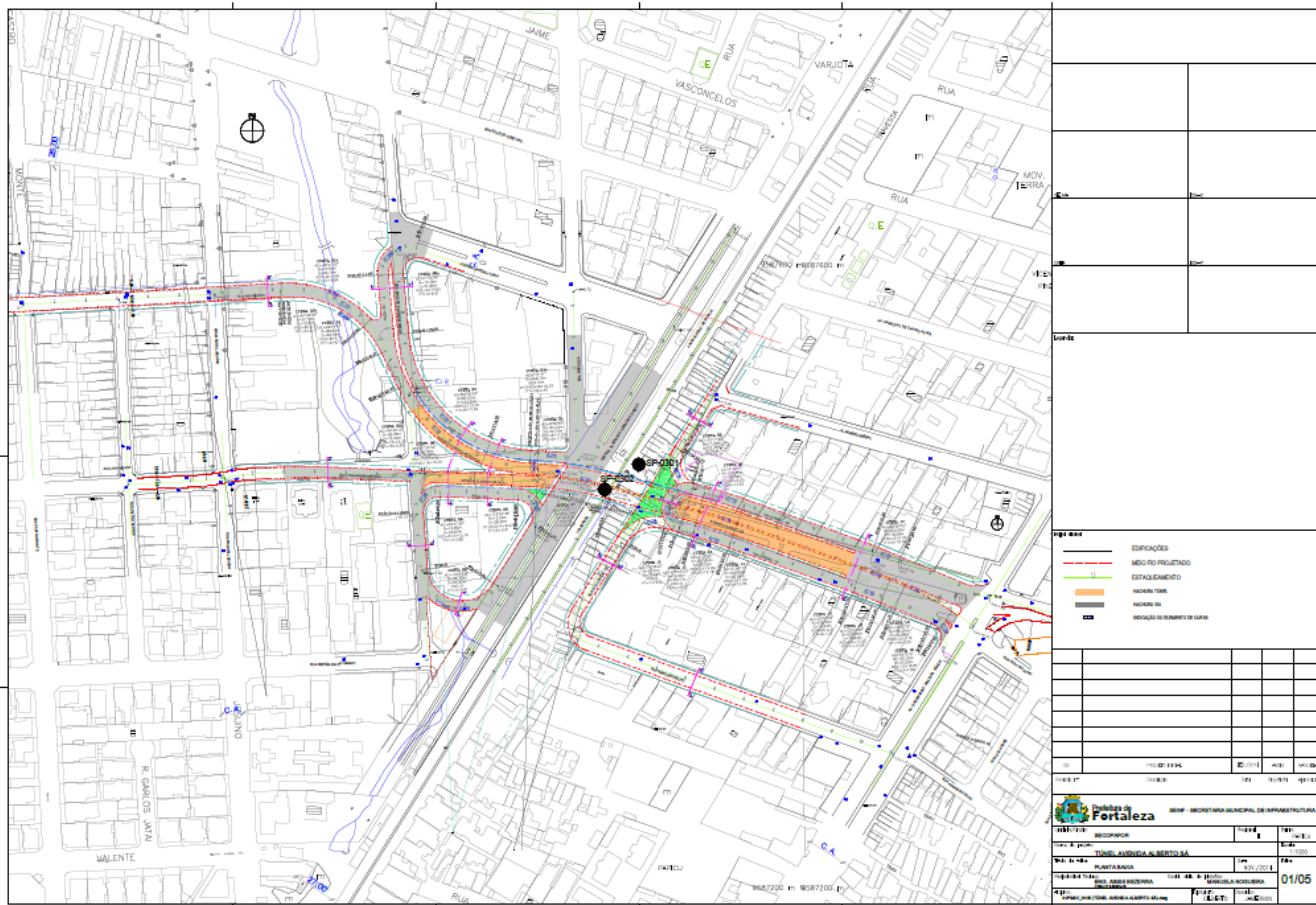
Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 140

ANEXO XVIII
PEÇAS GRÁFICAS





EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

SEÇÃO TRANSVERSAL TÚNEL AVENIDA ALBERTO SÁ CORTE A - A'

SEÇÃO TRANSVERSAL TÚNEL AVENIDA ALBERTO SÁ CORTE B - B'

SEÇÃO TRANSVERSAL TÚNEL AVENIDA ALBERTO SÁ CORTE D - D'

SEÇÃO TRANSVERSAL TÚNEL AVENIDA ALBERTO SÁ CORTE E - E'

SEÇÃO TRANSVERSAL ALCA - 12 CORTE C - C'

SEÇÃO TRANSVERSAL ALCA - 12 CORTE F - F'

SEÇÃO TRANSVERSAL ALCA - 12 CORTE G - G'

SEÇÃO TRANSVERSAL ALCA - 12 CORTE H - H'

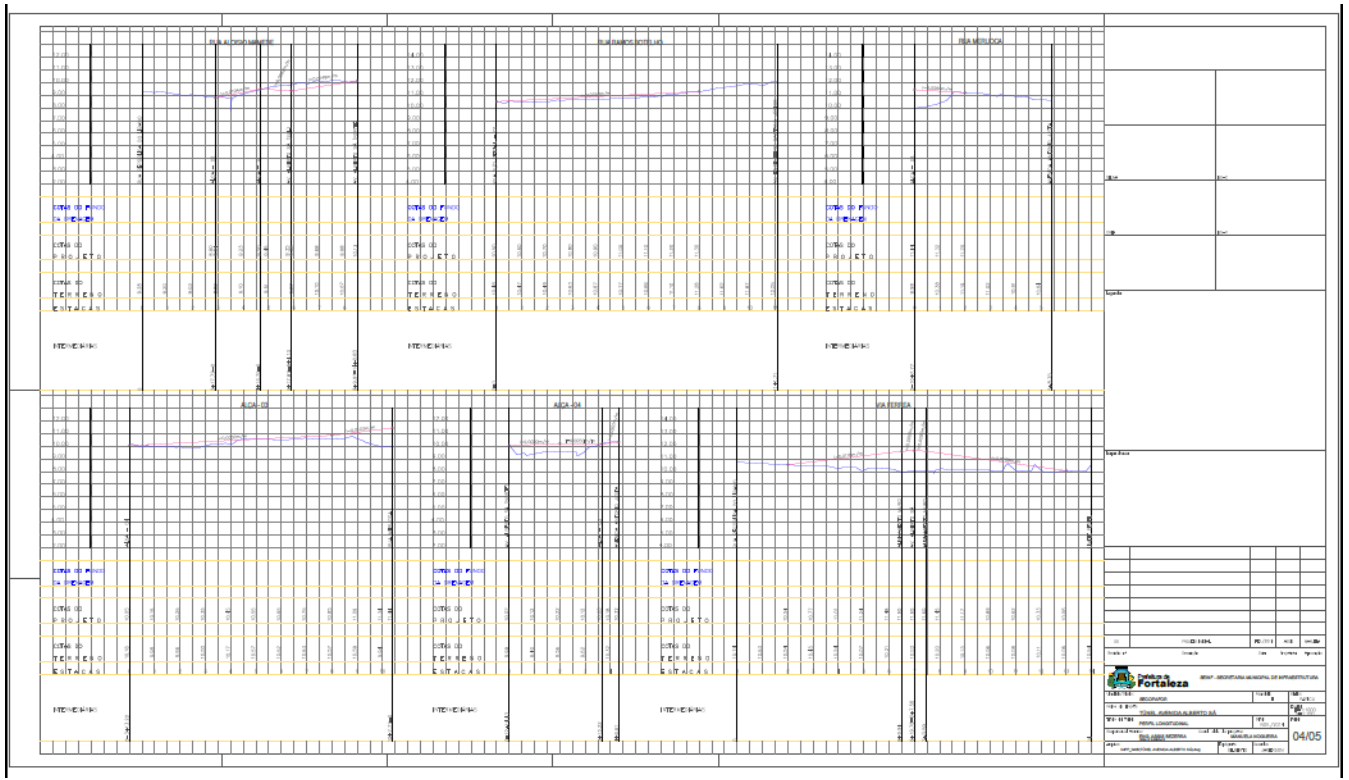
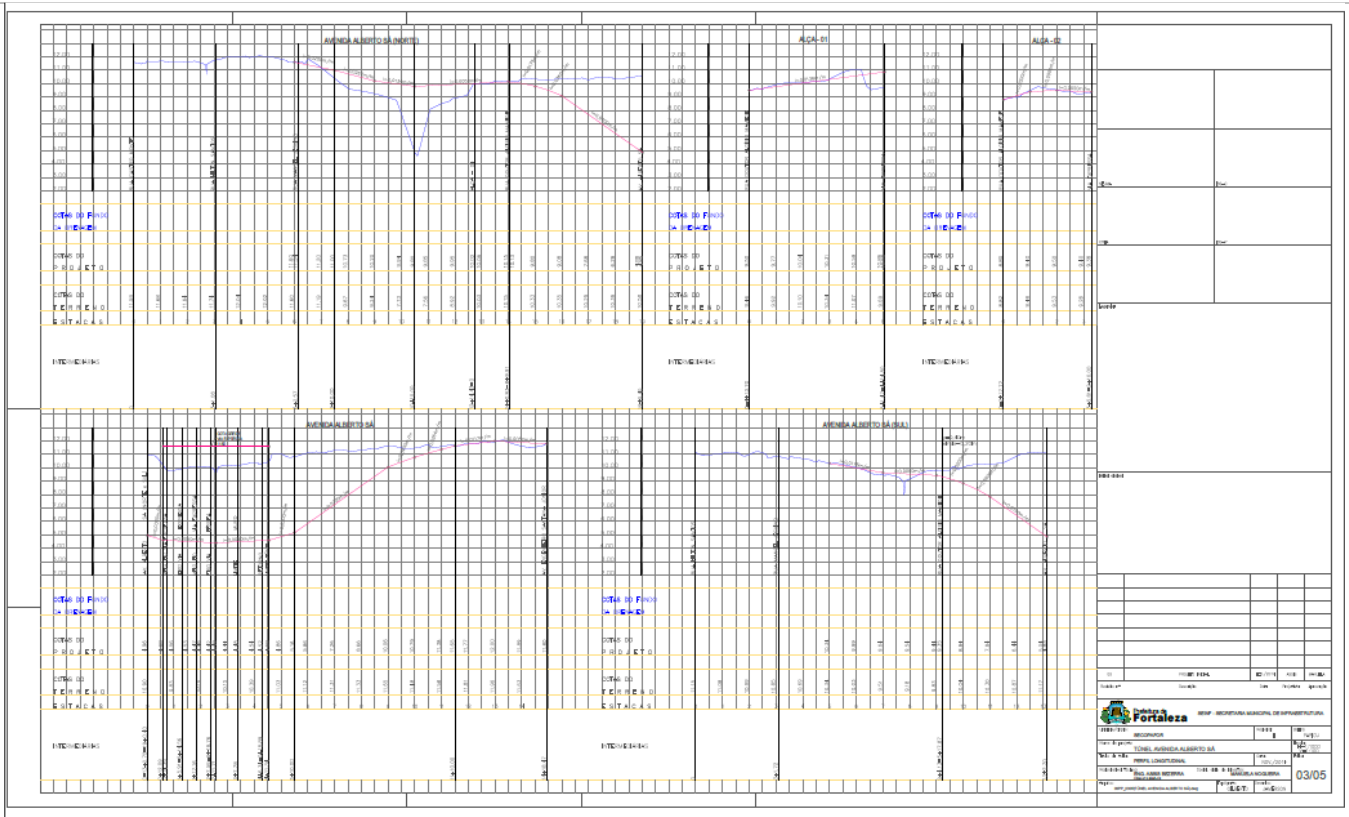
SEÇÃO TRANSVERSAL ALCA - 12 CORTE I - I'

01				

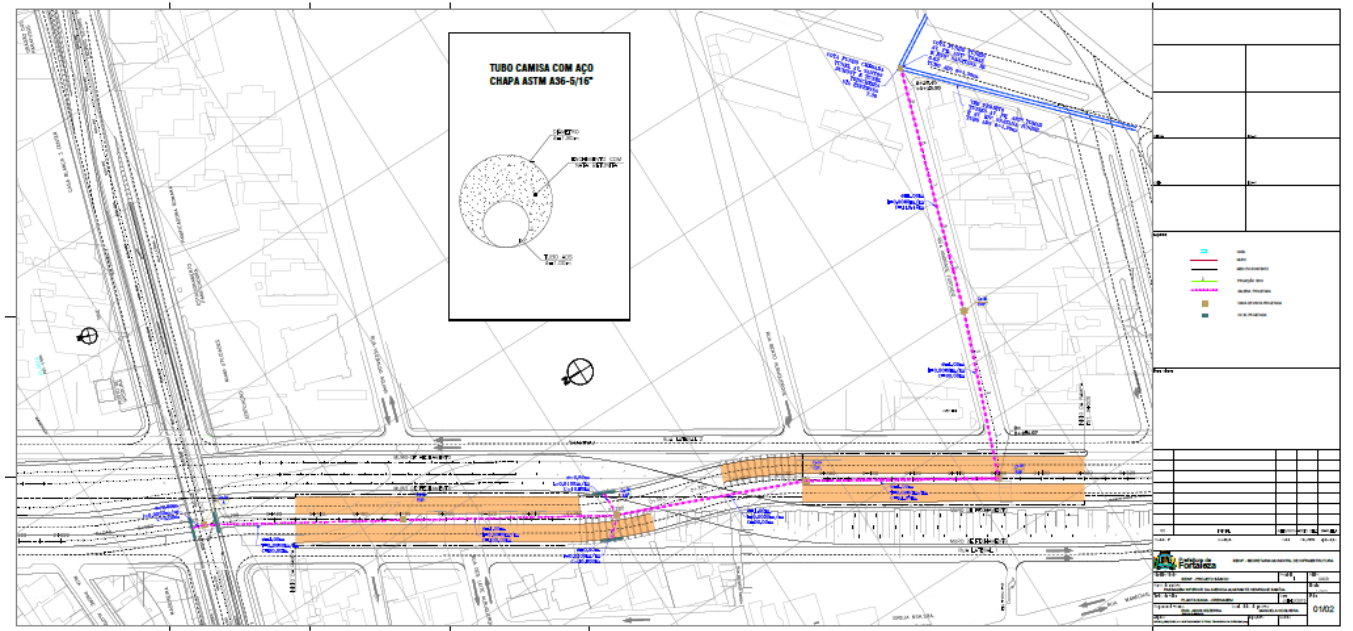
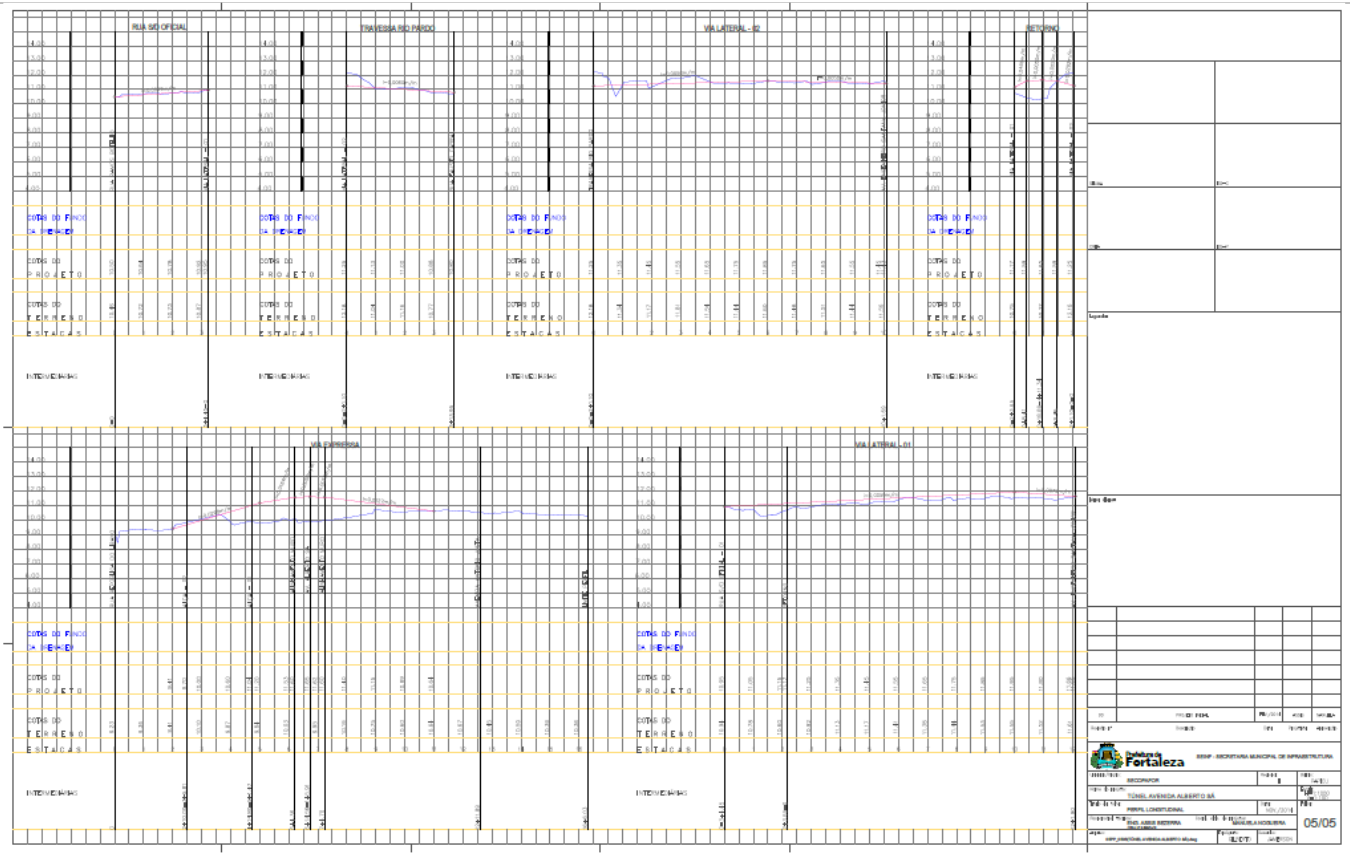
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

02/05

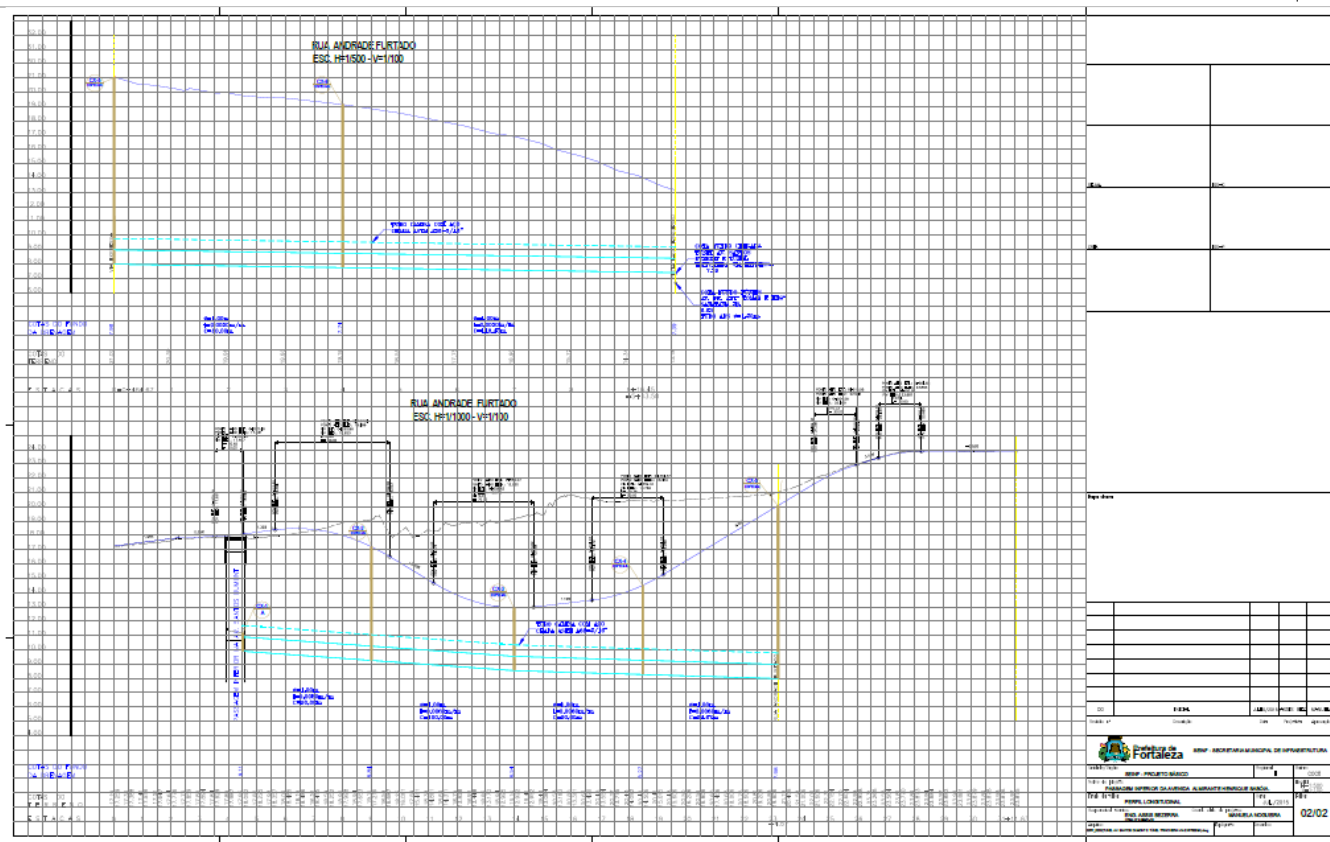
EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

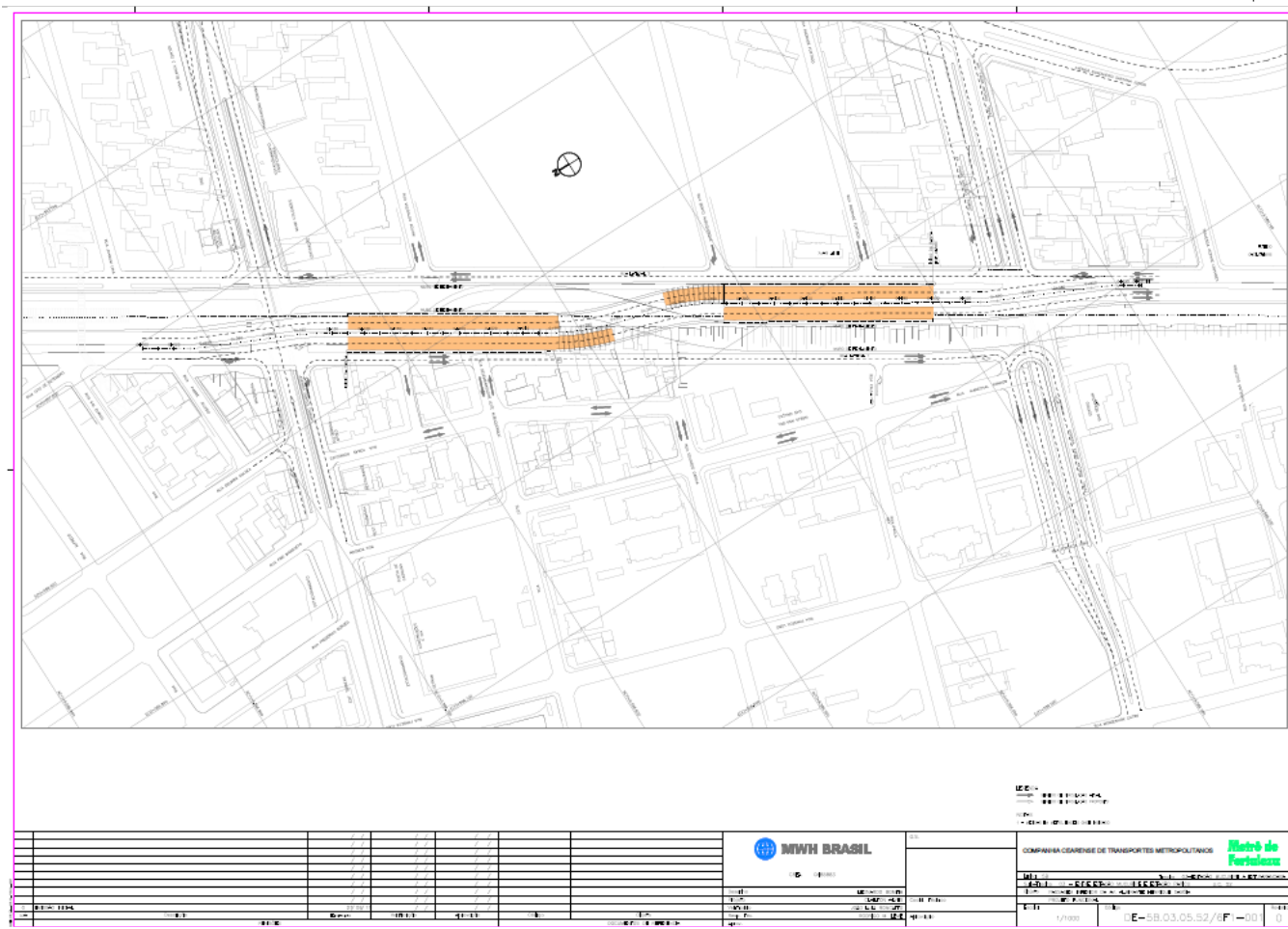


EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015



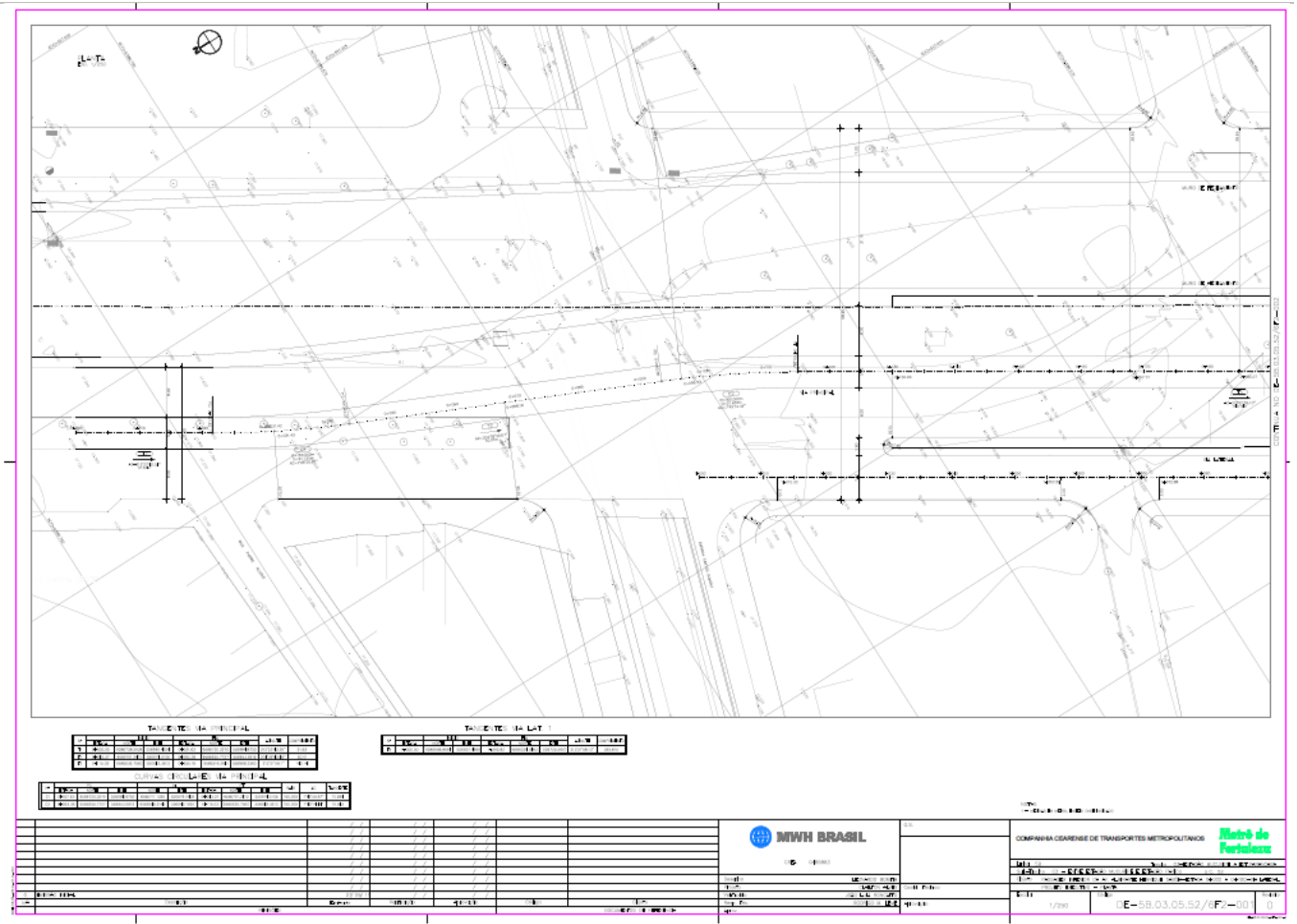
EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 145



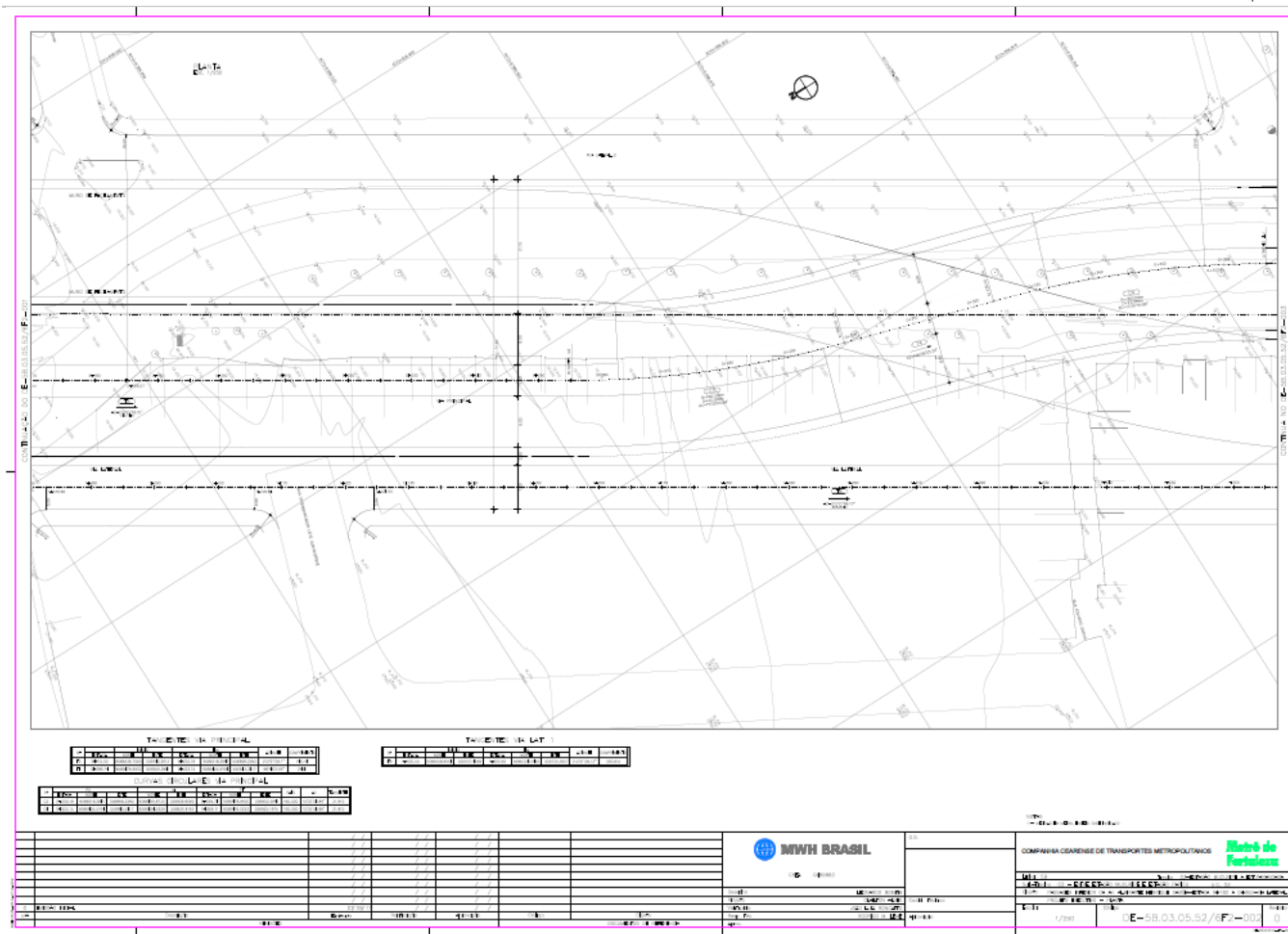
EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 146



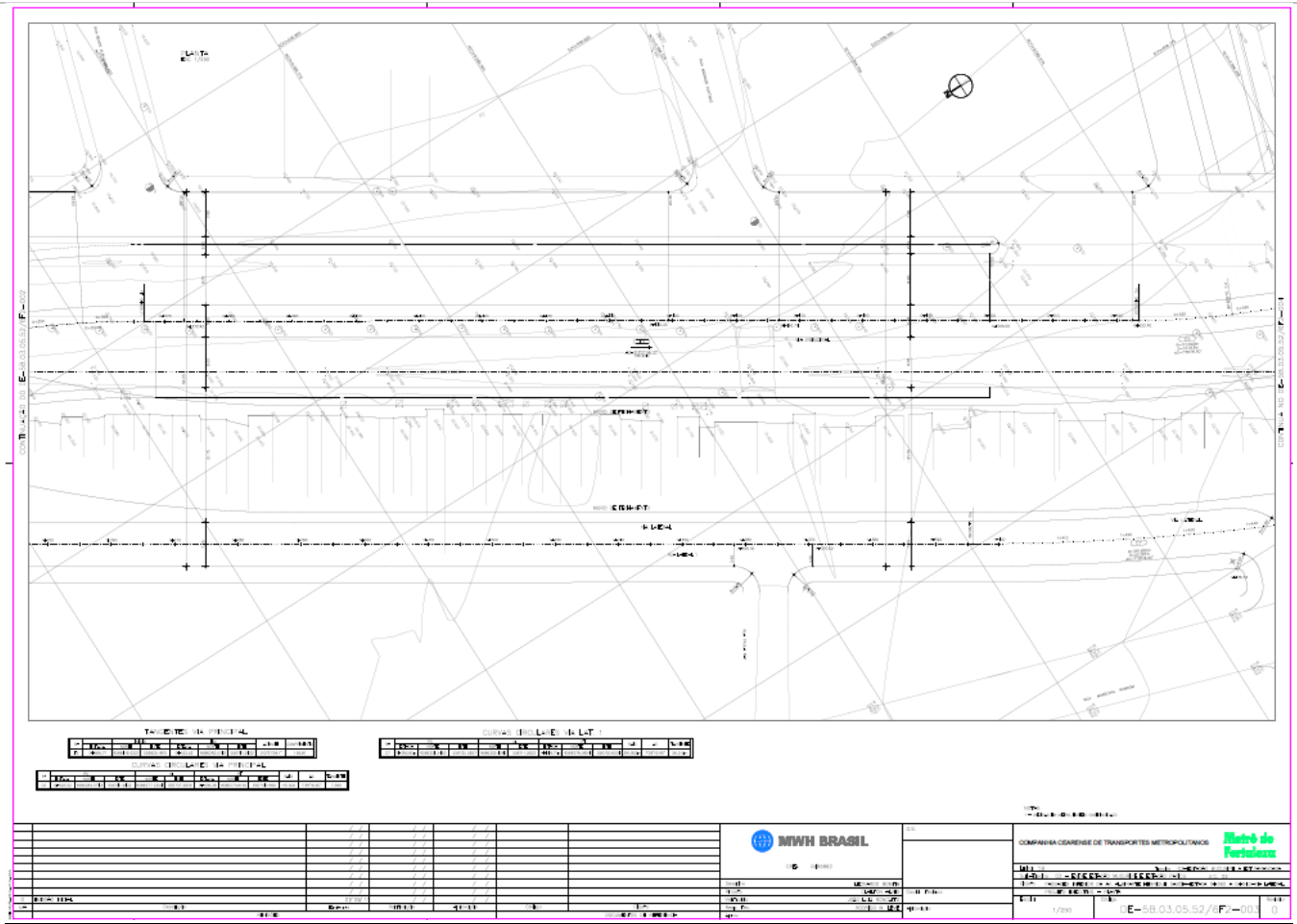
EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 147

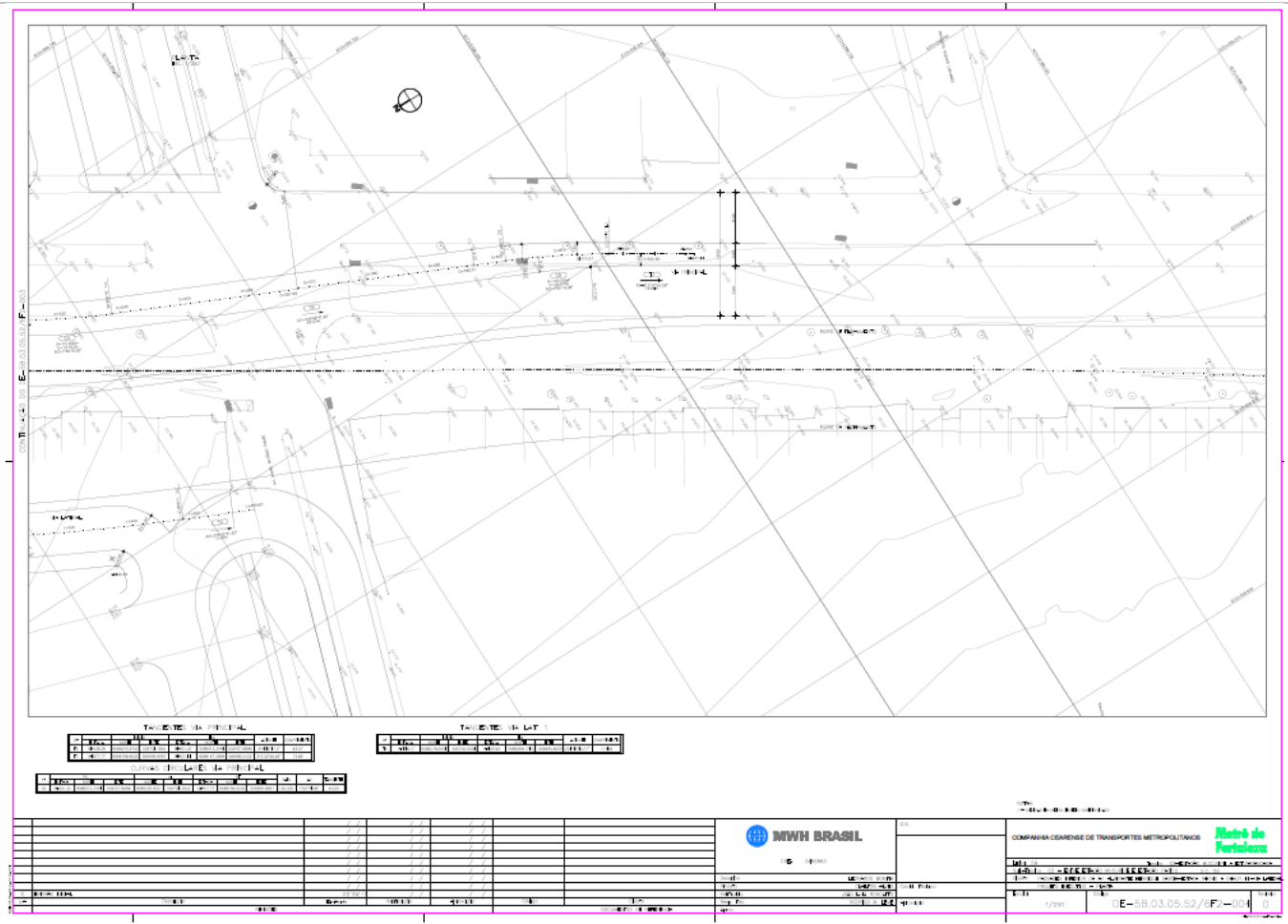


EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

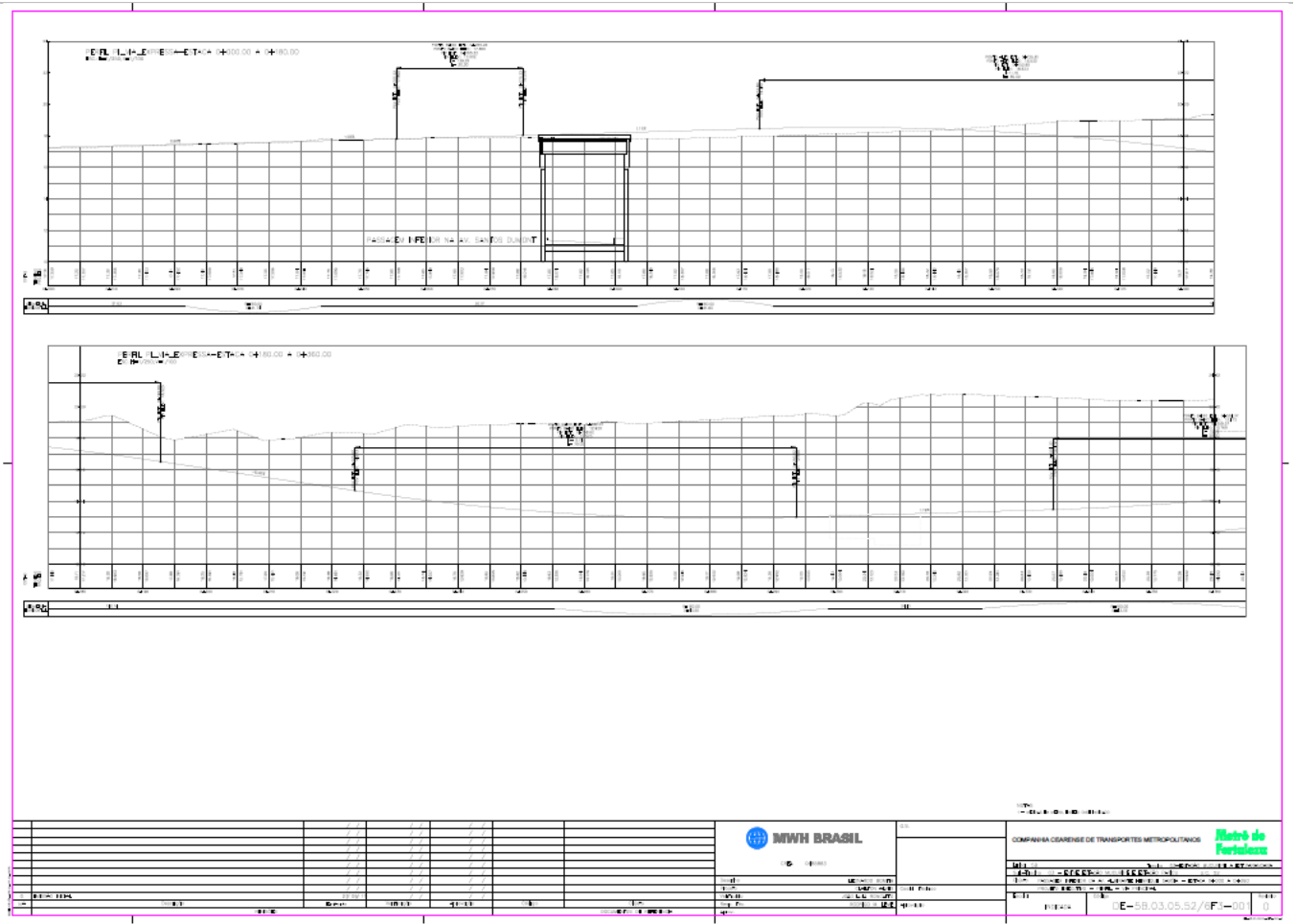
FL. | 148


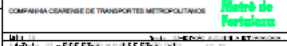


EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

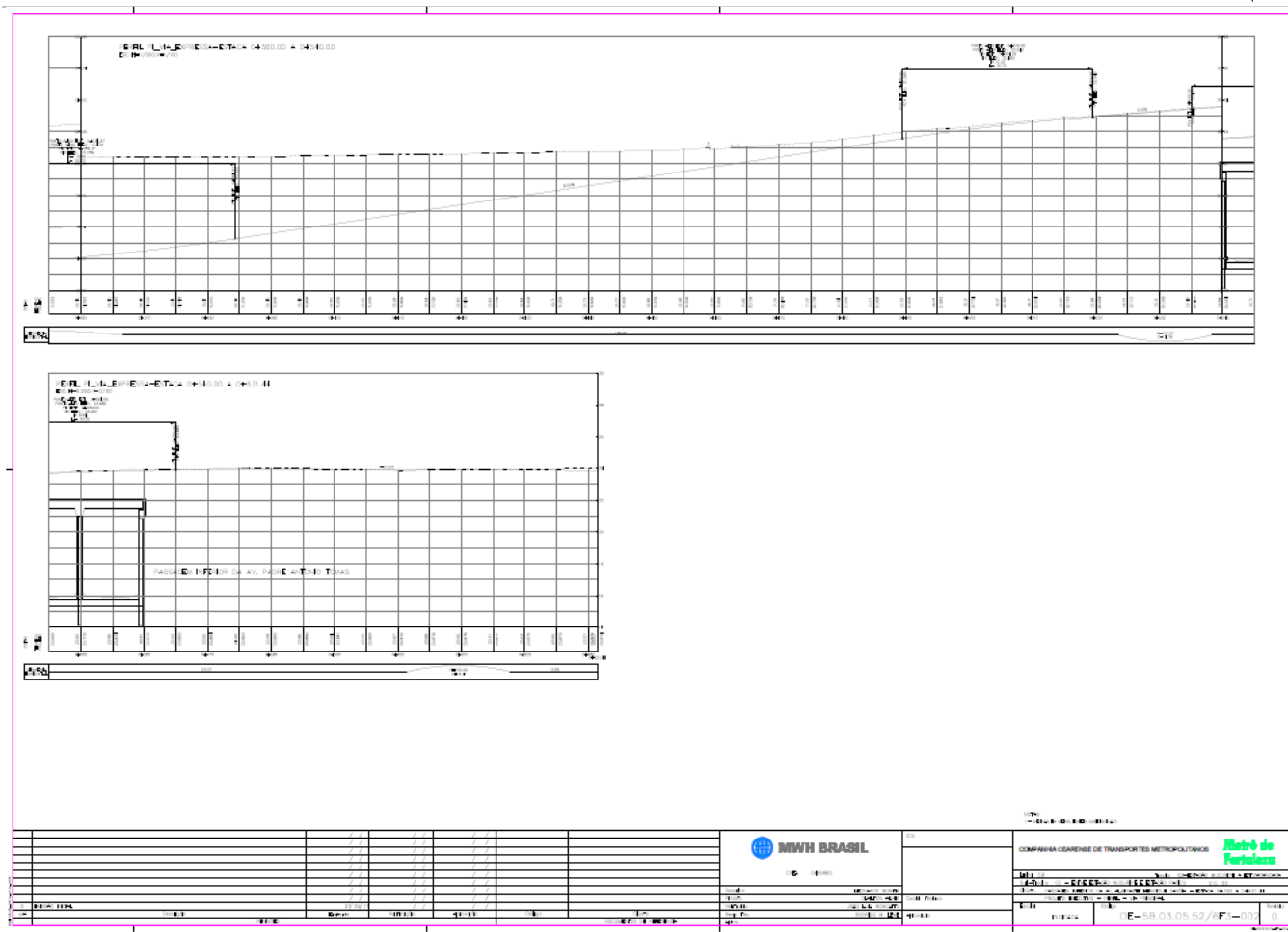



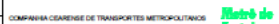
			
Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Data: _____		Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Data: _____	



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

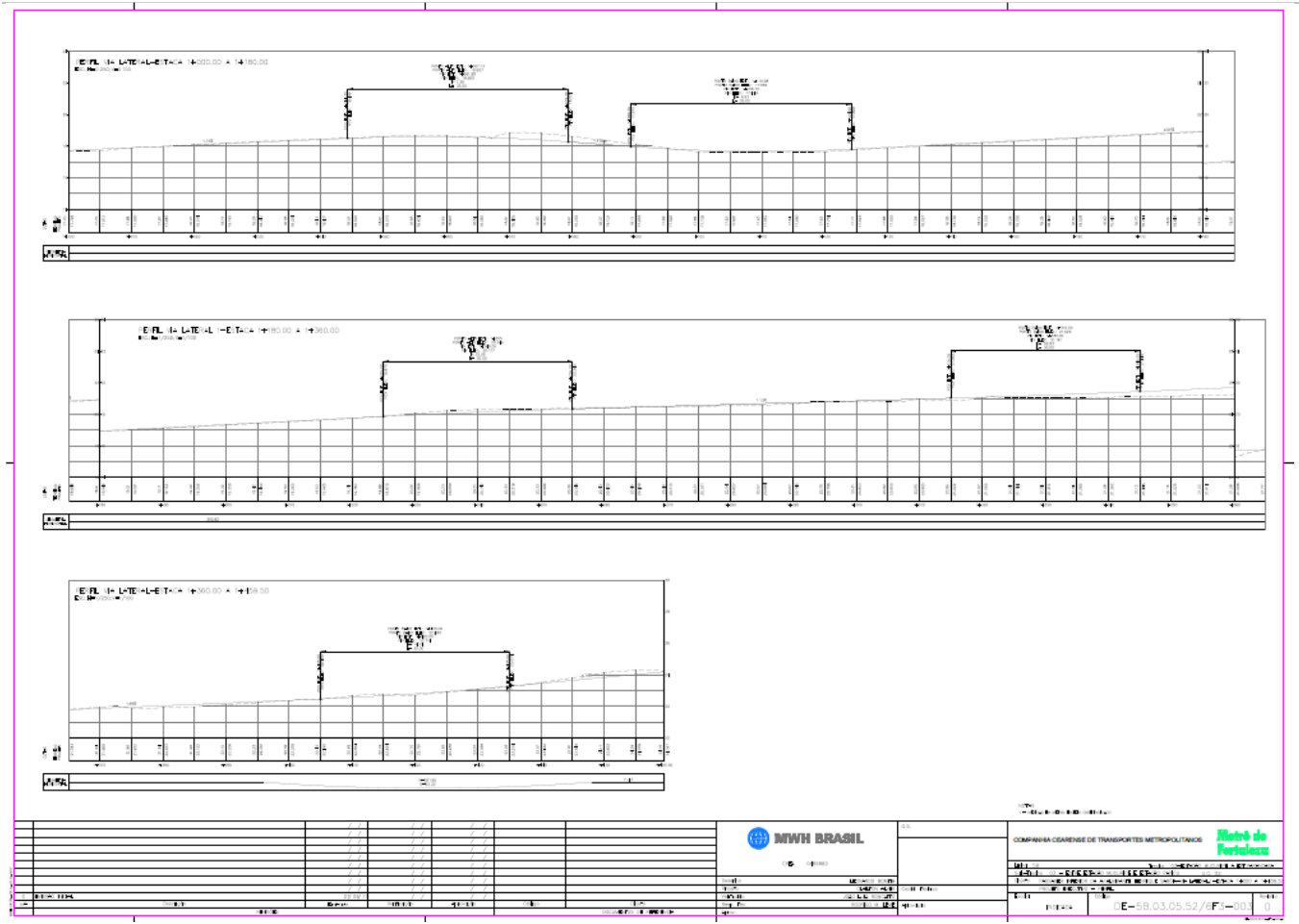
FL. | 151



							
				Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____		Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____	
				Data: _____ Assinatura: _____		Data: _____ Assinatura: _____	
				Nome: _____ Cargo: _____		Nome: _____ Cargo: _____	

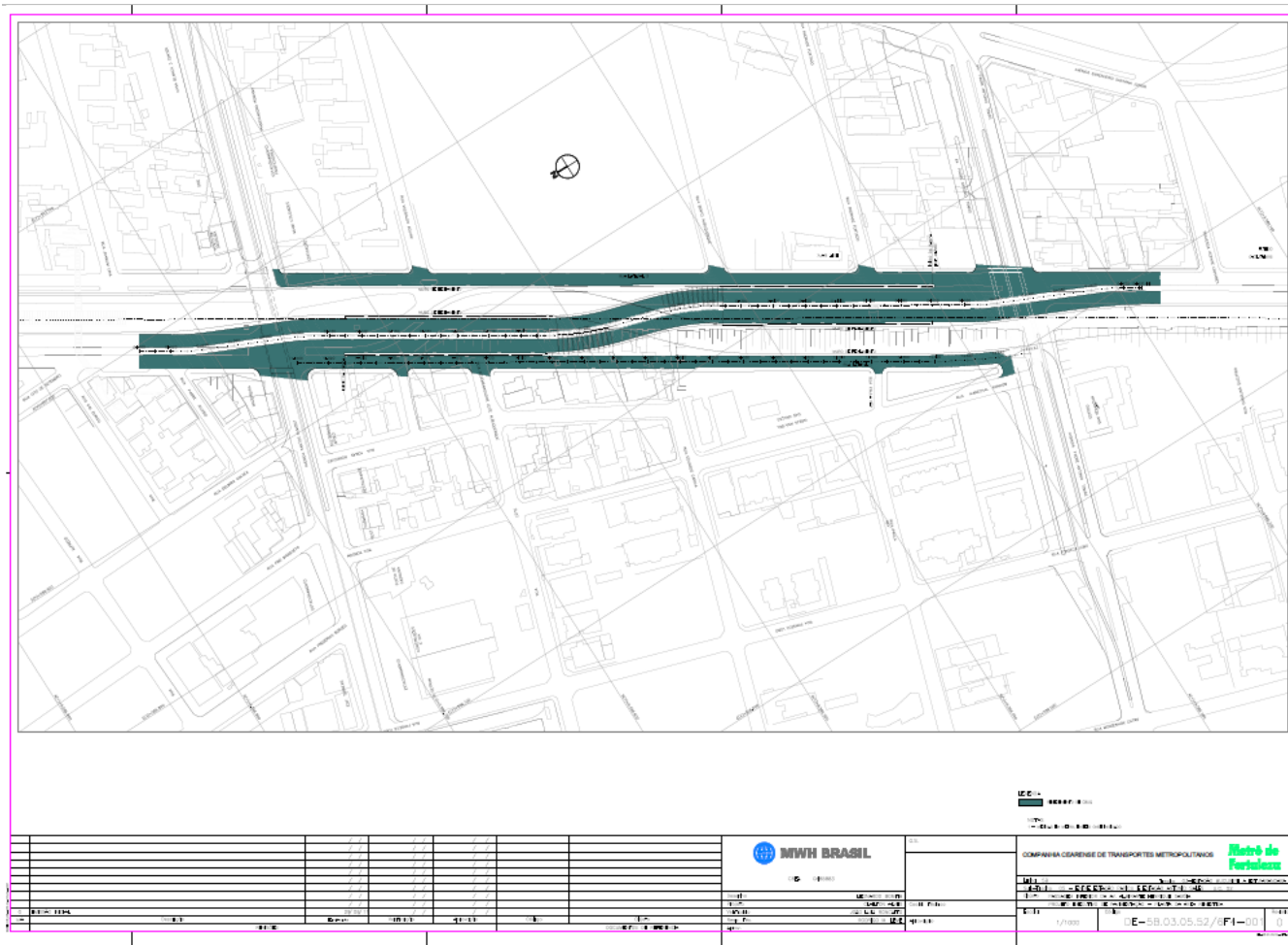


EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

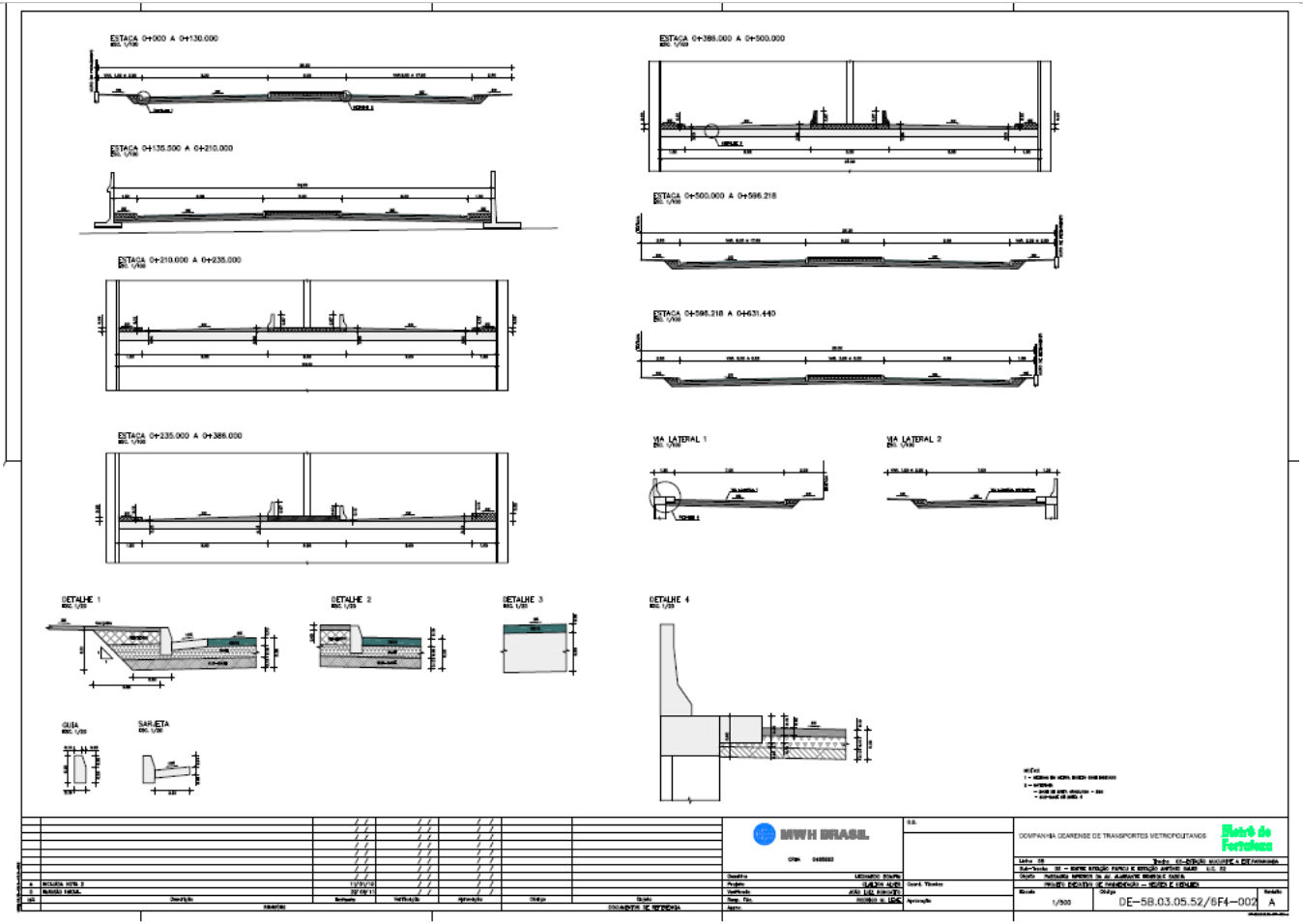


EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

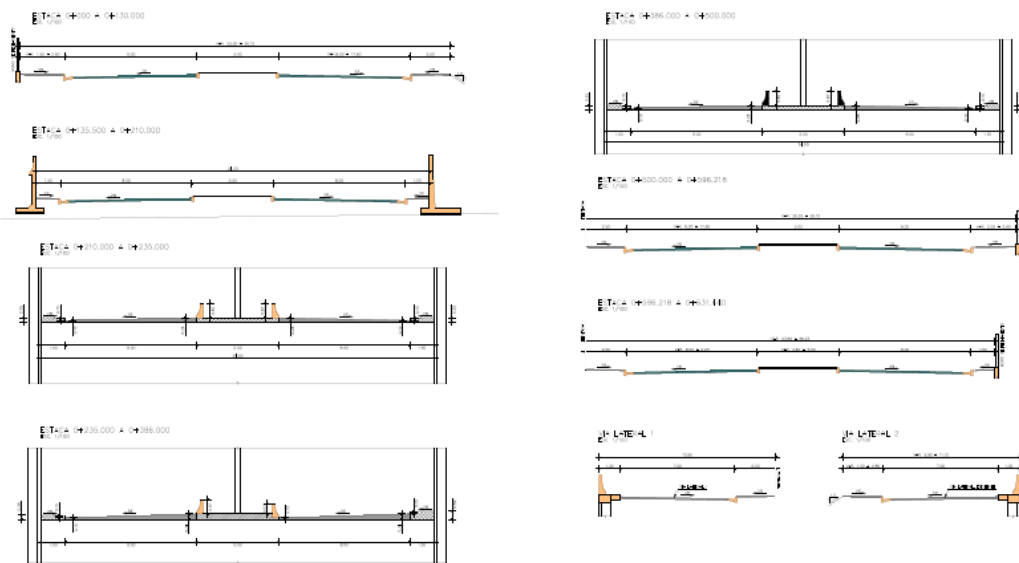
FL. | 153





EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

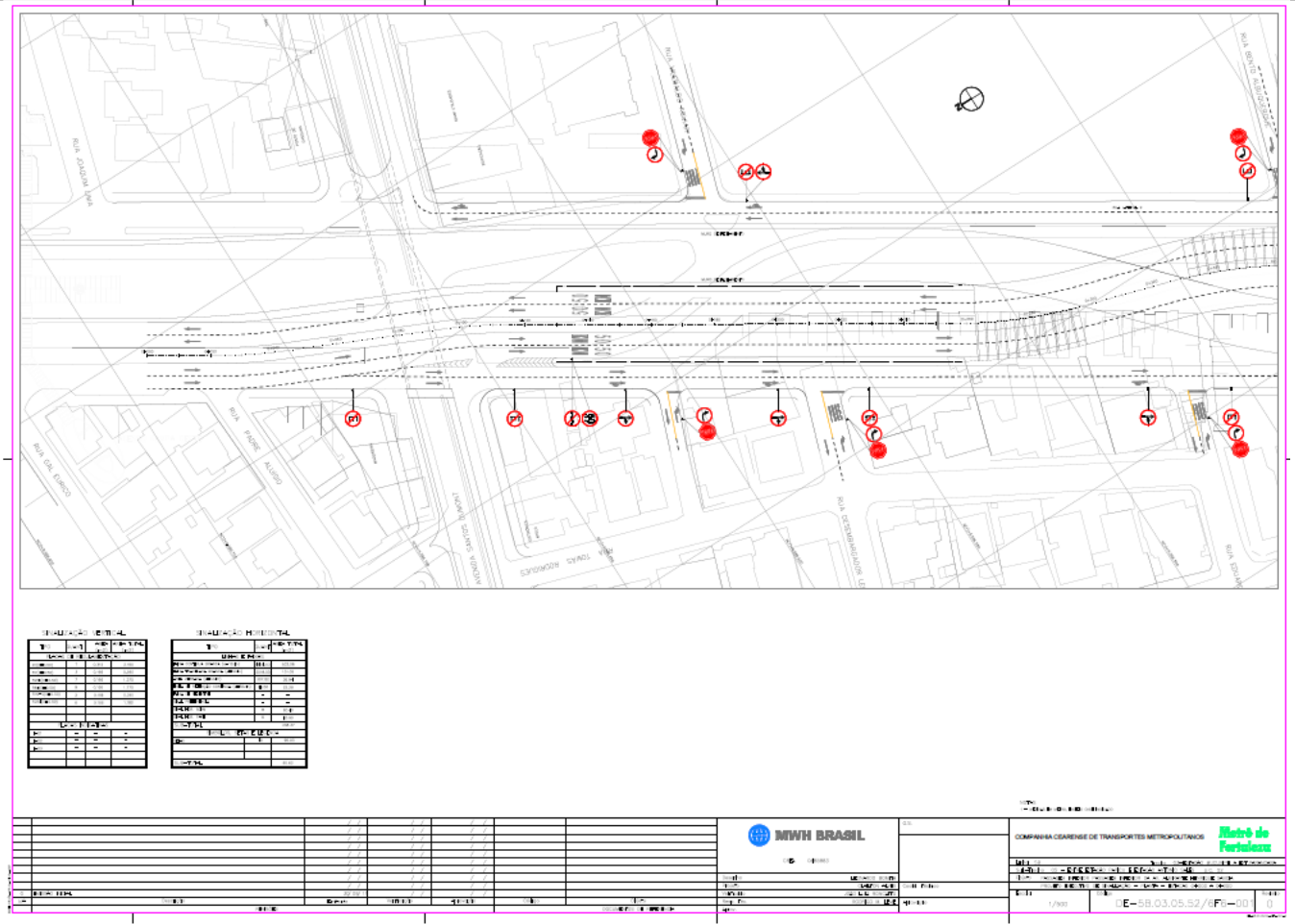


						COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	
				E-58.03.05.52/(F)-00			
				E-58.03.05.52/(F)-00		E-58.03.05.52/(F)-00	



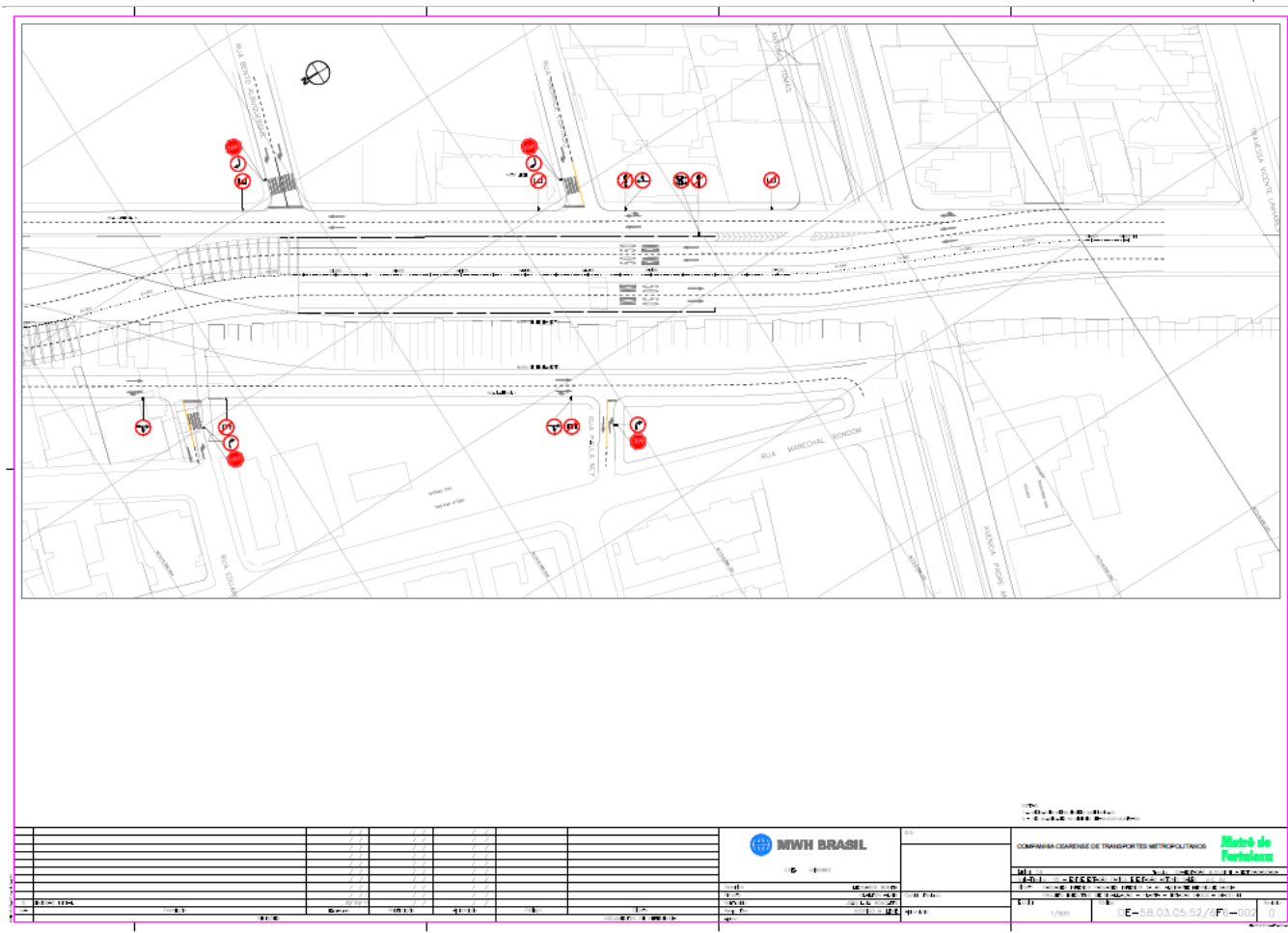
**EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015**



FL. | 156



EDITAL Nº 2486
RDC PRESENCIAL Nº. 014/CPL/2015
PROCESSO Nº P809577/2015

FL. | 157



							
				COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS			
				1/200		E-58.03.05.52/FI-00	

